SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3876

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 73/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e a empresa **CONSTRUTORA PRYME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.272.438/0001-43.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 73/2025, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no Art. 125, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 52.159,31 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 73/2025, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 26 de maio de 2025, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:53B2BBBB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE STE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 002201 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) APLICAÇÕES DIRETAS 002203 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00064/2025 - 23.05.25 - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - R$ 39.057,50; CT Nº 00065/2025 - 23.05.25 - OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 142.829,84; CT Nº 00066/2025 - 23.05.25 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 310.864,40; CT Nº 00067/2025 - 23.05.25 - ARTLIMP LTDA - R$ 131.610,00; CT Nº 00068/2025 - 23.05.25 - RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 549.541,18

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EC2D5B57

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 502, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 502, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001			**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**	
01 031 1001 2001			Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000005	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0000009	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total da Ação				25.000,00
Total da Unidade Orçamentária				25.000,00
Total de Suplementações				**25.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:

01.001			**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**	
01 031 1001 2001			Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000003	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total da Ação				25.000,00
Total da Unidade Orçamentária				25.000,00
Total de Anulações				**25.000,00**
Total de Outras Fontes				**0,00**
Total Geral de Fontes				**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 23 de Maio de 2025; 189 anos de Emancipação Politica.

Publique-se e cumpra-se

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CF6D105A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - 2025.

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) torna público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo dos beneficiários do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - 2025**, conforme as seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, instituído pela Lei Municipal nº 1.004, de 21 de maio de 2021, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em cursos presenciais, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, pública ou privada na condição de bolsista integral, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário, tendo como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

1.2. A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), composta paritariamente por entes do governo e da sociedade civil, responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**.

2. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderá participar do processo de seleção de que trata o presente edital, e receber o benefício ofertado pelo **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA** o estudante que comprove:

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível superior na modalidade presencial, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, devendo a instituição ser pública, ou se privada, o requerente deverá possuir bolsa integral no referido curso;

2.2. Não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;

2.3. Possuir residência no município de Cabaceiras, mediante comprovação;

2.4. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada como bolsista integral;

2.5. Estar inscrito no Cadastro Único de programas sociais do governo federal (CADÚNICO) até a data de publicação do presente edital;

2.6. Não possuir renda familiar mensal uperior a 02 (dois) salários-mínimos.

3. DAS VAGAS

O número de vagas referente ao **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA** definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Cabaceiras, é de **30 vagas**. Serão selecionados, com a abertura do presente Edital, universitários que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A Comissão Especial após análise de toda documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.

4.1 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

4.1.1. Maior Média Geral no Curso, a ser comprovada mediante apresentação do Histórico Acadêmico emitido pela Instituição de Ensino Superior;

4.1.2. Maior tempo faltante para concluir a graduação;

4.1.3. Menor renda familiar.

5. DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente o benefício ofertado, a ser depositado em conta bancária (de preferência Banco do Brasil ou SICOOB) de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária. Para efeito de concessão de benefício, o **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, serão obedecidosos critérios abaixo elencados:

5.1. 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, por aluno regurlarmente matriculado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e tenha renda familiar de até um salário mínimo;

5.2. 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, por beneficiário regularmente matriculado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e tenha renda familiar de até um salário mínimo e meio;

5.3. 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, por beneficiário regulamente matriculado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e tenha renda familiar de até dois salários mínimos.

6. HIPÓTESES CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

A concessão do benefício será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

6.1. Beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção do curso universitário ou se for ultrapassado o teto estabelecido no item 2, do presente edital;
6.2. Incoerência e/ou falsificação dos documentos apresentados;
6.3. Desistência, cancelamento ou suspensão de matrícula do curso, bem como se for reprovado em mais de 50% das disciplinas no período de concessão do benefício;
6.4. Frequência universitária inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
6.5. Caso o beneficiário deixe de cumprir quaisquer requisitos dispostos neste edital.

7. CRONOGRAMA

26/05/2025 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
28/05/2025 a 13/06/2025 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES
16/06/2025 a 20/06/2025 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
23/06/2025 – RESULTADO PRELIMINAR
24/06/2025 a 26/06/2025 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
01/07/2025 – RESULTADO FINAL
02/07/2025 a 08/07/2025 - APRESENTAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DOS CLASSIFICADOS.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (anexo em PDF ou JPEG)

- RG, CPF;
Folha resumo de atualização cadastral do CADÚNICO atualizado em até 2 anos, devendo pertencer a base de dados do CADÚNICO do Município de Cabaceiras - PB;
Caso tenha concluído o ensino médio na rede privada, apresentar declaração de bolsista integral;
Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior;
Termo de adesão devidamente preenchido e assinado conforme modelo do anexo I.

OBSERVAÇÕES:
A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
A critério da CPA poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário;
Os estudantes que já foram beneficiários do Programa Bolsa Universitária e que estejam regulamente matriculados na rede de ensino superior, poderão concorrer novamente as vagas da edição 2025 mediante nova inscrição.
A não apresentação dos documentos exigidos, bem como qualquer descumprimento das exigências desse edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

9. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

9.1. O requerimento de inscrição deverá ser realizado de forma eletrônica, mediante o preenchimento e envio de documentos, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScv-KsDGblVpfVb-iS5cAGvE8hg6QPPeWtr6JQWYw0yha-yxA/viewform?usp=header .
9.2 Na inscrição o candidato deverá encaminhar em arquivo anexo a cada item solicitado, digitalizado em arquivo PDF ou JPEG (de forma legível), inserindo cada um dos documentos separadamente, e nomeando o arquivo PDF com o nome do documento exigido;
9.3. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no presente edital, tendo em vista que o sistema encerrará de forma automática o recebimento das inscrições às 23:59h do dia 13 de junho de 2025;
9.4. A relação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, no endereço: https://cabaceiras.pb.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município, cujo acesso se dá pelo mesmo endereço, e também publicado nos murais da Prefeitura, e das secretarias de Desenvolvimento Social e de Educação;
9.5 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante o processo seletivo. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A lista preliminar dos candidatos contemplados será divulgada em 23 de junho de 2025.

11. PRAZO PARA RECURSOS

11.1. Os estudantes que forem INABILITADOS terão um prazo de 03 (três) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das 08h às 13h no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado em 01 de julho de 2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os estudantes contemplados terão o prazo de 02 a 08 de julho de 2025 para apresentarem os dados bancários em seu nome no horário das 08h às 13h no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro;
13.2. Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte do término da utilização do recurso do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**;
13.3. O aluno deverá apresentar a Comissão Permanente de Acompanhamento semestralmente documentações que comprovem os requisitos, bem como apresentar frequência universitária igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para permanecer enquadrado nos critérios previstos no artigo 2 deste edital;
13.4. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará no cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;
13.5. A CPA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo;
13.6. A CPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;
13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
13.8. Este edital será válido até 31 de julho de 2026.

Ricardo Jorge Farias Aires
Prefeito de Cabaceiras – PB

Nathália Castro da Rocha
Secretária de Desenvolvimento Social

Roberta Magna Silva Siqueira
Presidente da CPA do Programa Municipal Bolsa Universitária

Cabaceiras – PB, 26 de maio de2025.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:78568C88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.221, DE 23 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REGMEL), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 19 / 05 / 2025, o Projeto de Lei nº 285, de 19/02/2025 , de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CEHAP-**
PB, – destinado á Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional (REGMEL), nos termos constantes na Portaria nº 899, de 25 de março de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
Art. 2º A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 3º Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), mediante decreto, o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito estabelecendo a seguinte classificação funcional programática e natureza da despesa:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.801 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 1003 2032 - Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 3330.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos VALOR: R$ 80.000,00
Art. 4º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrisões contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64
Art. 5º Revogam-se as dispopsições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de maio de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D5BDF1A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.220, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE PÚBLICA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 / 05 / 2025, o Projeto de Lei n° 007, 2025, datado de 14 / 4 / 2025 e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de **MARIA DE LOURDES GOMES CORREIA**, a nova **Creche Pública Municipal** a ser construída na sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de maio de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A2A54942

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 17 / 12 / 2023, FACE Á NÃO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA CARTA DE CONVOCAÇÃO, NO PRAZO LEGAL EXIGIDO PARA TODOS OS CONVOCADOS E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com o Decreto nº 432, de 9 / 02 / 2024, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Desclassificar, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º integrante do Decreto nº 432, de 9 / 2 / 2024, a candidata aprovada em 8º lugar para o cargo de **Professora de Educação Básica I – Educação Infantil,** a Senhora **HÉLIDA ALCANTARA ARAÚJO,** face à expiração do prazo de entrega da documentação exigida (15 dias - data limite: 23 / 05), constante na Carta de Convocação em anexo, recebida no dia 9 / 05 / 2025, conforme se comprova por meio do Aviso de Recebimento informado pela servidora da Agência dos Correios e Telégrafos.
.
Art. 2º Autorizar, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º integrante do Decreto nº 432, de 9 / 2 / 2024, a convocação da candidata aprovada em 9º lugar para o mencionado cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de maio de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6255D7B9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0166/2025/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 095/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 23.05.2025 a 23.05.2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: LAURA GERONIMO DA SILVA-ME-GRILL BOI NA BRASA, **CNPJ:** 47.725.633/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:98D2CEBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PAVIMENTADA NO POVOADO SACO DA INGAZEIRA DE VEREADOR JOÃO LUIZ NETO DA PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 20/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua VEREADOR JOÃO LUIZ NETO na comunidade Saco da Ingazeira.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A9C2FFAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 816/2025

Dispõe sobre os Princípios e Diretrizes acerca da execução das Políticas referentes à Primeira Infância no Município de Conceição – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 20/05/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal se pautará pelas diretrizes estabelecidas nessa lei com fulcro na formulação e realização da política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, tendo por foco as ações e atividades necessárias à proteção dos direitos humanos da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente com base na doutrina da Proteção Integral.

Art. 2º - Considera-se Primeiríssima infância as crianças de 0 a 3 anos e primeira infância de 3 a 6 anos de idade.

Art. 3º - O fomento e criação de planos e programas para fortalecimento da Primeira Infância e Primeiríssima Infância dar-se-á com a observância do estabelecido nessa lei e demais legislações esparsas.

Art. 4º - São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:
I - Cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, participação e desenvolvimento da criança.
II - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;
III - proteção contra discriminação de qualquer natureza;
IV - proteção contra maus tratos e negligência;
V - prevenção e educação para o enfrentamento ao trabalho infantil;
VI - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar a primeira infância prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;
VII - igualdade no acesso ao atendimento.

Art 5º. São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância entre outras possíveis e necessárias à atenção à criança em seus primeiros anos de vida:
I - promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade;
II - promoção da qualidade de vida na primeira infância;
III - promoção das habilidades e capacidades das crianças
IV - articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e da criança até os seis anos de idade
V- estímulo à capacidade cognitiva e sociabilidade do indivíduo;
VI - promoção de transformações culturais na proteção da infância com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - orientação sobre a importância da mobilidade como forma de amadurecimento das conexões neurais, e dos males causados pelo excesso de uso das novas tecnologias, o que levam a imobilidade por tempo prolongado;
VIII - criação de espaços lúdicos para interação e atividades;
IX - local para encontro com reflexões interativas
X - políticas urbanas que considerem às características físicas sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade;
XI - ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnostico físico e social;
XII - construção de alianças e parcerias entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade para a garantia efetiva do desenvolvimento da linguagem, habilidades motoras, adaptativas e aspectos socioemocionais da criança;
XIII - atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, com o objetivo de proteção especial, desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, e ampliação das potencialidades da criança, por meio, sempre que possível das seguintes medidas:
a) atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias;
b) ações articuladas no âmbito da saúde física e psicológica, educação e desenvolvimento social, voltadas a promoção da qualidade de vida na primeira infância:
c) inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil;
d) implementação de ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais que possibilitem um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças na educação e estimulo a atividades lúdicas, culturais, educativas em complementação a educação infantil.
e) implementação de ações para estimulo e fortalecimento da personalidade na primeira infância, sob a perspectiva de compreensão social com o objetivo de desenvolvimento da capacidade cerebral;
XIV- capacitação de profissionais nas redes de educação, saúde, assistência social, cultura, proteção à infância por meio da realização de oficinas, cursos, aulas e atividade;
XV- divulgação dos danos causados por ignorar o potencial de aprendizagem na primeira infância;
XVI - campanha educativa e divulgação do aprendizado na primeira infância para o público em geral, em especial;
a) informação sobre os riscos e danos que a ausência de vínculos afetivos e sociais acarretam no processo de desenvolvimento integral na primeira infância;
b) esclarecimento do público em geral, pessoas físicas e jurídicos, sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do Conselho Municipal dos Diretrizes esclarecimento do público em geral, pessoas físicas e jurídicos, sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em políticas públicas para a primeira infância, informando, principalmente, sobre a permissão de dedução do Imposto de Renda devido, ou seja, de 1%(um por cento) para pessoa física e de 6%(seis por cento) para pessoa jurídica;
c) utilização dos modernos meios de comunicação, públicos ou privados, tais como folders, cartilhas educativas, mídia digital, mídia eletrônica, rádio, televisão e outras mídias, inclusive alternativas, observada a legislação pertinente sobre a matéria;
d) realização de seminários, palestras e cursos voltados ao potencial de aprendizagem na primeira infância.
Monitorar, avaliar e acompanhar os resultados das campanhas de que trata a presente lei;
Descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;
Participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;
Planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º - Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, especialmente:

Executar, acompanha e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;
Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e entre estes e entidades beneficentes e/ou de assistência social, necessárias à implementação da Política Municipal em questão;
Elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do adolescente – CMDCA;

Parágrafo único: As secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentaria, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECíFICAS

Art 7º - O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância na área da educação, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos seus primeiros anos de vida.
Ampliar a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas;
Ampliar a participação entre a família e a escola;
Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;
Estabelecer um plano de formação dos profissionais de educação infantil que, quando possível, conte com a participação dos entes federativos;
Assegurar que as instituições de educação infantil formulem projetos pedagógicos e aplique-os;
Garantir em estabelecimentos públicos e conveniados, a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na educação infantil;
Estabelecer uma política de atendimento em tempo integral para crianças de 0 até completar 6 anos de idade;
Estabelecer uma política de convênios e parcerias entre o setor público entidades não governamentais e entidades privadas que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade;
Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à media em todos os setores da sociedade, especialmente dentro das associações médicas, de psicólogos e professores;
Promover o debate sobre a mídia dentro das escolas, envolvendo os educadores para que estes orientem os pais sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia.
Conscientizar educadores e pais sobre os males que o excesso de mídia pode causar, em como informar e divulgar as propostas alternativas à televisão, ao computador e ao vídeo game que podem e devem ser estimuladas na s crianças, brincadeiras que incitem o movimento e a imaginação como “faz de conta”, excursões, teatros de bonecos de fantoche, ao ar livre e outros;
elaborar uma política municipal de brinquedos para a educação infantil, complementar aos materiais utilizados na educação infantil, adequados às faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional;
Estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o art.71 do ECA;
Apoiar, com ações conjuntas de educação infantil, as áreas da saúde, assistência social, e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 e 6 anos de idade, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos;
Promoção da autonomia dos pais e educadores, e orientação sobre a importância de ensinarem para as crianças os limites saudáveis, ou restabelecê-los quando perdidos em decorrência de trauma ou convivência com indivíduos em desequilíbrios;
Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após seis meses de vida e o seguimento dos dez passos para a alimentação saudável;
Ações que visem à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade;
Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.
Intensificar o cuidado com o recém-nascido e puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde;
Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebe, visando a estimulação para o desenvolvimento da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades especificas;
Capacitar as equipes para atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para identificação de sinais de maus tratos e negligencias;
Capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe ou sua figura substituta, o pai, a família e arde social;
Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública;
Expandir a estratégia de atenção às doenças prevalentes na Infância;
Capacitar profissionais de saúde e mobilizar gestores com prioridade nas regiões carentes visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS através do Serviço de Assistência Especializado HIV/AIDS outras DSTs;
Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores;
Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro;
Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem;
Promover a saúde bucal;
Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1em toda a população infantil, e desenvolver programas de atendimento médico especifico;
Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar precocemente as dificuldades de desenvolvimento;
Desenhar, implementar e fortalecer programas Inter setoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade;
Realizar, em creches e pré escolas ações de promoção de saúde articuladas com as da educação e dos setores do desenvolvimento social, da cultura;
Campanhas sobre o perigo da medicalização excessiva e desnecessária para controle de comportamento desorganizado;
Articular programas de estimulação do desenvolvimento infantil com os realizados por organizações não governamentais;
Atualização permanente dos profissionais da rede de atenção à saúde para identificar e notificar os casos de violência e maus tratos.

Art. 8º - O Poder Público através do Município de Conceição buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento na Primeira Infância na área da assistência e desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para a proteção e o desenvolvimento social da criança nos seus primeiros anos de vida.

Proteger as crianças de até seis anos contra todas as formas de violência que coloquem em risco a sua integridade física psicológicas, no âmbito da família, institucional e comunitário, por meio de recomendações que visem o fortalecimento e a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos;
Fortalecer e criar redes locais de atendimento às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:
Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência;

Qualidade no atendimento das crianças vítimas de violência de seus direitos;
Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.
Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate à exploração de crianças, violência doméstica e negligencia;
Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos, garantindo o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de crianças abrigadas priorizando as famílias com crianças de até seis anos de idade;
Universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de até seis anos de idade inseridas no Benefício de Prestação Continuada-BPC, por meio de serviços socioeducativos e desenvolvimento de ações sócio assistenciais e de convivência para essas crianças;
Universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos de idade;
Implementar as ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, alcançando e erradicação total de crianças até 6 anos de idade nessa situação;
Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência às crianças de 0 a 6 anos;
Universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos que ainda não sejam beneficiarias do Programa Bolsa família;
Assegurar o desenvolvimento de ações de Segurança Alimentar para atendimento prioritário das famílias com crianças de até seis anos de idade, em especial as que ainda sejam beneficiarias do Programa Bolsa Família;
Busca ativa de crianças pobres que morem sem suas mães e não tenham responsáveis legais constituídos e ´por isso, estejam fora dos cadastros de transferência de renda realizando ações para orientação de regularização da guarda viabilizando a inserção no Cadastro Único do Programas Federais;
Divulgação da gratuidade do Registro Civil;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9 - O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira infância:

Criação do Programa Primeira Infância;
Estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 6 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil áreas de lazer e outros;
Determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos da saúde, assistência, educação e lazer;
Incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;
Priorização dos territórios e população em situação de maior vulnerabilidade social fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância.
Art. 10 - O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:
Castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;
Crianças e adolescentes engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e exploração sexual, ou ainda em outras descritas na legislação pertinente;
Desnutrição infantil;
Mortalidade infantil;
Desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;
Imobilidade humano;
Falta de coordenação motora;
Instabilidade emocional e nas relações sociais;
Desvio de personalidade;
Exclusão social;
Desempenho escolar insatisfatório.

Art.11 - A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância deverá ser desenvolvida conjuntamente pelas secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social com contribuição das demais secretarias.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância ora instituída efetivar-se-á por meio de ações voltadas para educação, à saúde, e iniciativas psicossociais direcionadas ao fortalecimento e à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família no processo, visando à recuperação de seu papel de proteção dos filhos.

Art.12 - As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art.13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0AEB7855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0038/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **LAURA GERONIMO DA SILVA-ME-GRILL BOI NA BRASA,** CNPJ: **47.725.633/0001-20**, no valor total de **R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 22 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:12212389

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00105/2025 - 22.05.25 - WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - CNPJ 10.488.400/0001-41 - R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:ADFF8614

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - CNPJ: 10.488.400/0001-41 - R$ 118.200,00.
Ibiara - PB, 22 de Maio de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:BECCE484

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Luka Bass para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 26.154.321/0001-34, com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Livramento - PB, 14 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A184F13D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE014/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 26.154.321/0001-34
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Objeto: Contratação do Artista Luka Bass para realização de show dentro das festividades da tradicional festa de São João do Município de Livramento – PB.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS (PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 15/10/2025.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:
CT Nº 00078/2025 - 15.05.25 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ 26.154.321/0001-34 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Livramento - PB, 15 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:34EC86BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIEMTO DE REFEIÇÕES SOBRE DEMANDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00083/2025 - 21.05.25 - ESTANCIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - R$ 51.130,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:0481E254

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMETOS DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00079/2025 - 15.05.25 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R$ 248.720,00

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:6C215214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00072/2025 - 30.04.25 - IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANCADO LTDA - R$ 54.194,82; CT Nº 00073/2025 - 30.04.25 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R$ 287.542,80

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:7D6AABDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00169/2022, em 20.12.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Olho D´agua-PB, em diversas ruas no conjunto João Minervino de Carvalho, atendendo ao Contrato de Repasse nº 911481/2021/MDR/CAIXA, SICONV nº 1075225-30/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 07 de Março de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:583561C4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES E LIXEIRAS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0418316-59 - PAC II, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 80.064,36 oitenta mil e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 28/05/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/06/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 11/06/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de maio de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:714EEB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2426/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 5º ao contrato nº 2426/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA VILA OLÍMPICA DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 308/2022**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/01/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO** e **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.**

Patos, 16 de maio de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:EA784A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após realização de rescisão contratual por parte da empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR, CNPJ 20.721.561/97, foi realizada convocação dos demais licitantes seguindo ordem classificatória do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pelas empresas classificadas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde as demais empresas classificadas, ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme especificado a baixo com as devidas alterações.

Vencedores:

- Empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46.423.434/0001-03, vencendo no seguinte item, 246, com valor final de R$. 90.153,00.

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 012, 014, 016, 022, 024, 026, 028, 032, 034, 036, 038, 040, 042, 044, 046, 048, 050, 052, 056, 058, 060, 062, 064, 066, 070, 072, 074, 076, 080, 082, 084, 086, 088, 090, 092, 094, 096, 098, 100, 102, 104, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 204, 206, 208, 210, 212, 222, 224, 226, 228, 232, 234, 238, 242, 244, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268 e 270, com valor final de R$. 280.949,00.

- Empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.721.561/0001-97, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 017, 019, 021, 023, 025, 027, 029, 031, 033, 035, 037, 039, 041, 043, 045, 047, 049, 051, 053, 054, 055, 057, 059, 061, 063, 065, 067, 068, 069, 071, 073, 075, 077, 079, 081, 083, 085, 087, 089, 093, 095, 097, 099, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 227, 229, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 239, 243, 245, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267 e 269, com valor final de R$. 351.540,59.

- Empresa LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 17.496.400/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 002, 018, 020, 030, 078, 124, 240, 241, 247, 248 e 249, com valor final de R$. 18.171,00.

Vencedores pós alteração

- Empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46.423.434/0001-03, vencendo no seguinte item, 246, com valor final de R$. 90.153,00.

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 022, 023, 024, 026, 026, 028, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 074, 075, 076, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 086, 088, 089, 090, 092, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 1498, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 206, 206, 207, 208, 210, 212, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 224, 226, 228, 229, 232, 234, 238, 242, 243, 244, 245, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 268 e 270, com valor final de R$. 569.887,30.

- Empresa LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 17.496.400/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 005, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 027, 029, 030, 035, 054, 055, 061, 071, 073, 077, 078, 081, 087, 093, 111, 121, 123, 124, 125, 127, 129, 131, 135, 139, 145, 147, 157, 179, 194, 203, 203, 211, 213, 221, 225, 227, 239, 240, 241, 247, 148, 249, 251, 257 e 263, com valor final de R$. 81.611,90.

- Empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 20.784.313/0001-95, vencendo nos seguintes itens, 173, 201, 209, 230, 231, 235, 236, 237 e 269, com valor final de R$. 28.829,80.

Perfazendo o Valor Global de R$ 770.482,00 (setecentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Patos – PB, 26 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:6DD76044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.243/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
CONTRATO Nº 1.243/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.**
CNPJ: 02.044.971/0001-69.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS DIVERSOS VINCULADOS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:15126FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.244/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
CONTRATO Nº 1.244/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.**
CNPJ: 40.983.728/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS DIVERSOS VINCULADOS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 736.050,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:E46A75CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1284/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
CONTRATO Nº 1.284/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSE SANTOS NETO.**
CNPJ: 26.862.173/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 496.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:33C30062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após a reversão da homologação das empresas 57.817.509 WELLINGTON DO NASCIMENTO COUTO, CNPJ 57.817.509/0001-49 e INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.683.135/0001-74, em razão da ausência de manifestação na data prevista pelo aviso de convocação, foi realizada convocação dos demais licitantes seguindo ordem classificatória do processo e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pelas empresas classificadas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde as demais empresas classificadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme especificado a baixo com as devidas alterações.

Vencedores:
- Empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.591/0002-36, vencendo no seguinte item, 003, valor final de R$ 66.000,00.

- Empresa ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 36.314.871/0001-27, vencendo no seguinte item, 007, valor final de R$ 51.420,00.

- Empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39, vencendo no seguinte item, 012, valor final de R$ 3.600,00.

- Empresa FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.166.094/0002-12, vencendo no seguinte item, 004, valor final de R$ 60.950,00.

- Empresa MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.601.436/0001-53, vencendo no seguinte item, 002, valor final de R$ 290.000,00.

- Empresa MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13.266.239/0001-50, vencendo no seguinte item, 001, valor final de R$ 279.000,00.

- Empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 42.092.696/0001-73, vencendo no seguinte item, 010, valor final de R$ 1.560,00.

- Empresa NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 18.995.457/0001-49, vencendo nos seguintes itens, 005 e 011, valor final de R$ 17.059,68.

- Empresa PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, vencendo nos seguintes itens, 008 e 009, valor final de R$ 567.920,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 1.337.509,68 (um milhão trezentos e trinta e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Patos – PB, 26 de maio de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Minucipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:07DC4380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI, CNPJ 21.613.975/0001-65, vencendo no item, 004.

- Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 35.458.953/0001-82, vencendo no item, 001, 003, 009.

Perfazendo o Valor Global de R$ 425.550,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:580E715C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00078/2025 - 20.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 59.589,40.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:882C1751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00079/2025 - 20.05.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 59.853,50.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:665B42E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R$ 59.589,40.**

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5FF7FA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R$ 59.853,50.

Salgadinho - PB, 20 de Maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:9AB2F426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 20/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, designada para o dia 26/05/2025, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 30/05/2025, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho – PB, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:85A46146

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - R$ 62.399,50.
Serra Redonda - PB, 21 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8C06C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA EPITACIO PESSOA, S/N, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 26 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AA6DD264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00072/2025 - 21.05.25 - JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA - R$ 62.399,50.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C04DC143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR INADEQUAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A revogação de um processo licitatório, mesmo após sua realização, é uma prerrogativa da Administração Pública, amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que devidamente motivada pelo interesse público superveniente. No presente caso, a constatação de que a frota municipal está inoperante ou insuficiente para a execução dos serviços ou utilização dos bens licitados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 11/2025 da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, justifica a revogação do certame.

Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação poderá ser revogada por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas. A impossibilidade de a administração pública usufruir do objeto licitado devido à falta de veículos essenciais para sua operação ou transporte configura uma circunstância superveniente que torna a contratação desnecessária ou inviável, ferindo o interesse público.

Argumentos para a Justificativa
Incompletude e Imprecisão do Termo de Referência:

• O Termo de Referência é a peça fundamental do edital, responsável por descrever o objeto da contratação de forma clara, precisa e completa, permitindo que os licitantes elaborem propostas adequadas e que a Administração receba o que realmente necessita.
• A **constatação de que faltaram linhas inteiras da frota municipal** (ônibus, caminhões, ambulâncias e toda a linha leve) no Termo de Referência representa uma grave falha na descrição do objeto. Isso implica que a licitação não contemplou a totalidade das necessidades da administração em relação à sua frota.
• A ausência desses itens inviabiliza uma contratação eficiente e completa para a gestão da frota municipal, seja para aquisição de veículos, peças, manutenção ou serviços relacionados.

Abrangência e Completude: O novo Termo de Referência garantirá que todas as necessidades da frota municipal sejam contempladas em um único certame, evitando futuras licitações fragmentadas e otimizando o processo de contratação. Isso inclui:

• **Linha Pesada:** Máquinas como pás carregadeiras, moto niveladoras, tratores e retroescavadeiras, que já estavam previstas.
• **Linha Semipesada:** Caminhões, ônibus e ambulâncias, que foram identificados como omissões no edital anterior.
• **Linha Leve:** Demais veículos de menor porte, que também estavam ausentes.
• **Implementos Agrícolas e Serviços Especializados:** A inclusão adequada desses itens em um contexto mais amplo da frota.
• **Será republicado um novo edital com toda retificação aqui apresentada.**

Atenciosamente:

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira Oficial

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:58D3E02B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 0003/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços 012/2025 que tem por objetivo a Contratação de empresas especializada para Realizar serviços repográficos, plastificações, plotagens, encadernações e digitalizações, para todas as secretarias do Município de Bom Jesus–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA – COPIA - CNPJ: 09.238.207/0001-73 - R$ 253.222,88.

Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 012/2025 que tem por objetivo a Contratação de empresas especializada para Realizar serviços repográficos, plastificações, plotagens, encadernações e digitalizações, para todas as secretarias do Município de Bom Jesus–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00012/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2025, realizado pela PRREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. DOTAÇÃO: RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00080/2025 - 26.05.25 - FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA - COPIA - CNPJ 09.238.207/0001-73 - R$ 253.222,88.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2DC5FE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 03/2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS–PB CONFORME ATA DE REGISTRO 00008/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CICERO BARRETO DOS ANJOS – ME - R$ 277.350,10.

Bom Jesus - PB, 19 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA -
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS–PB CONFORME ATA DE REGISTRO 00008/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0008/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 19/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00033/2025 - 19.05.25 - CICERO BARRETO DOS ANJOS - ME - CNPJ 11.274.931/0001-02 - R$ 277.350,10.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:19488506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ANULAÇÃO - Credenciamento nº 00001/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB; ANULO o correspondente procedimento auxiliar de licitação. Justificativa: Processo com erros no Termo de Referência insanável, portanto será republicado com correções.

Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA **-**
Gestor

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:99BE413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializada na Prestação de Serviços de Moldagem, Confecção e Instalação de Próteses Dentárias, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA e JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB.Telefone: (083) 3559–1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 20 de Maio de 2025

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA **-**
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializada na Prestação de Serviços de Moldagem, Confecção e Instalação de Próteses Dentárias, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R$ 84.375,00; JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES - R$ 84.375,00.

Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA **-**
Gestor

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8D104AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 01.2025 FMS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R$ 180.000,00.
Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA **-**
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: até 26/05/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: ARP Nº RP 000012025 - 26.05.25 - GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R$ 180.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00035/2025 - 26.05.25 - GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - CNPJ 23.865.951/0001-29 - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6F3DBD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 03.2025 PMBJ

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - CNPJ: 23.865.951/0001-29 - R$ 855.000,00.
Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **–**
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.VIGÊNCIA: até 26/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: ARP Nº RP 000032025 - 26.05.25 - GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R$ 855.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

E**STADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00082/2025 - 26.05.25 - GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R$ 855.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9E3CB2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00016.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO, VENTILADOR DE PAREDE E EQUIPAMENTOS AFINS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Dotação será disponibilizada no ato da emisão do (s) contrato (s). VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00253/2025 - 10.04.25 - SEBASTIAO BRAGA DA SILVA 02094821412 - R$ 802.600,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B59735CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00020-2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2025, que objetiva: Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe–PB, incluindo a diária de transporte de estudantes, garantindo segurança e pontualidade de acordo com os turnos, horários e rotas previamente definidos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTÔNIO PINTO DA COSTA - R$ 90.000,00; BRUNO RIBEIRO DE MORAIS - R$ 67.500,00; CACIANA ALVES ABRANTES - R$ 86.400,00; DANILO MEDEIROS VIEIRA - R$ 86.400,00; Fábio Alexandre Alves - R$ 86.832,00; FRANCISCA ALENCAR VIEIRA DOS SANTOS - R$ 59.400,00; FRANCISCA OSSILIA DE ABREU - R$ 86.400,00; FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO - R$ 36.800,00; FRANCISCO MENDES DOS SANTOS - R$ 16.000,00; GEMIMA ALBUQUERQUE SANTANA - R$ 46.800,00; GERALDO RIBEIRO ALVES - R$ 67.200,00; GLESON COSTA MEDEIROS - R$ 41.400,00; IGOR AFONSO DE CARVALHO - R$ 21.600,00; JOCIVAL BEZERRA DE SOUSA - R$ 67.500,00; JOFRANIO ABREU DE OLIVEIRA - R$ 70.200,00; JOSE ANTONIO DE SOUSA - R$ 30.031,20; JOSÉ BATISTA DE ANDRADE - R$ 10.800,00; JOSÉ DELMIRO DE ABREU - R$ 61.632,00; JOSÉ RAMOS DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 108.919,00; LINDOMARQUES DE ALMEIDA - R$ 30.000,00; LUIS NUNES DE SOUSA - R$ 28.800,00; MARCONDES EUGÊNIO RODRIGUES - R$ 16.720,00; MARIA ADÍLIA BEATRIZ TORRES CÂNDIDO - R$ 72.000,00; MARIA APARECIDA MARQUES DE MORAIS - R$ 93.080,00; MARIA DE FATIMA GOMES - R$ 72.000,00; MARILIA BATISTA FORMIGA DE SENA - R$ 86.545,90; MARINA PLACIDA DE ABREU - R$ 60.030,00; MATHEUS DE LIMA LACERDA - R$ 68.400,00; NELSICLEIDE JOSÉ DE SOUSA - R$ 90.000,00; RAQUEL YUSKA DANTAS - R$ 72.000,00; REGINALDO FERREIRA DE SENA - R$ 43.200,00; REGINALDO SOARES DE MATOS - R$ 104.400,00; SARA LORENA DANTAS DE FREITAS - R$ 58.500,00; SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA - R$ 115.524,00; SIMPLICIO DE SOUSA FERNANDES - R$ 53.100,00; SOLON JUNIOR MACIEL BRAGA - R$ 53.100,00; Tarcisio Pereira Braga - R$ 84.400,00; TEREZA MARIA AMORIM FEITOSA - R$ 68.400,00; UMBERTO FERREIRA DOS SANTOS ME - R$ 72.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 14 de Abril de 2025
LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe–PB, incluindo a diária de transporte de estudantes, garantindo segurança e pontualidade de acordo com os turnos, horários e rotas previamente definidos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.2007.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.2007.2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2007.2107

MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 500 RECURSOS NÃO VINCLUDADOS DE IMPOSTOS 339039000 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA 339036000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO RECURSOS DO FNDE RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até 14/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00260/2025 - 14.04.25 - ANTÔNIO PINTO DA COSTA - R$ 90.000,00; CT Nº 00261/2025 - 14.04.25 - MARCONDES EUGÊNIO RODRIGUES - R$ 16.720,00; CT Nº 00262/2025 - 14.04.25 - JOSÉ DELMIRO DE ABREU - R$ 61.632,00; CT Nº 00263/2025 - 14.04.25 - MATHEUS DE LIMA LACERDA - R$ 68.400,00; CT Nº 00264/2025 - 14.04.25 - JOSÉ BATISTA DE ANDRADE - R$ 10.800,00; CT Nº 00265/2025 - 14.04.25 - SIMPLICIO DE SOUSA FERNANDES - R$ 53.100,00; CT Nº 00266/2025 - 14.04.25 - MARIA ADÍLIA BEATRIZ TORRES CÂNDIDO - R$ 72.000,00; CT Nº 00267/2025 - 14.04.25 - FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO - R$ 36.800,00; CT Nº 00268/2025 - 14.04.25 - REGINALDO FERREIRA DE SENA - R$ 43.200,00; CT Nº 00269/2025 - 14.04.25 - FRANCISCA ALENCAR VIEIRA DOS SANTOS - R$ 59.400,00; CT Nº 00270/2025 - 14.04.25 - REGINALDO SOARES DE MATOS - R$ 104.400,00; CT Nº 00271/2025 - 14.04.25 - MARILIA BATISTA FORMIGA DE SENA - R$ 86.545,90; CT Nº 00272/2025 - 14.04.25 - CACIANA ALVES ABRANTES - R$ 86.400,00; CT Nº 00273/2025 - 14.04.25 - JOCIVAL BEZERRA DE SOUSA - R$ 67.500,00; CT Nº 00274/2025 - 14.04.25 - DANILO MEDEIROS VIEIRA - R$ 86.400,00; CT Nº 00275/2025 - 14.04.25 - FRANCISCO MENDES DOS SANTOS - R$ 16.000,00; CT Nº 00276/2025 - 14.04.25 - GEMIMA ALBUQUERQUE SANTANA - R$ 46.800,00; CT Nº 00277/2025 - 14.04.25 - LUIS NUNES DE SOUSA - R$ 28.800,00; CT Nº 00278/2025 - 14.04.25 - SOLON JUNIOR MACIEL BRAGA - R$ 53.100,00; CT Nº 00279/2025 - 14.04.25 - GLESON COSTA MEDEIROS - R$ 41.400,00; CT Nº 00280/2025 - 14.04.25 - TEREZA MARIA AMORIM FEITOSA - R$ 68.400,00; CT Nº 00281/2025 - 14.04.25 - MARIA APARECIDA MARQUES DE MORAIS - R$ 93.080,00; CT Nº 00282/2025 - 14.04.25 - JOFRANIO ABREU DE OLIVEIRA - R$ 70.200,00; CT Nº 00283/2025 - 14.04.25 - FRANCISCA OSSILIA DE ABREU - R$ 86.400,00; CT Nº 00284/2025 - 14.04.25 - SARA LORENA DANTAS DE FREITAS - R$ 58.500,00; CT Nº 00285/2025 - 14.04.25 - NELSICLEIDE JOSÉ DE SOUSA - R$ 90.000,00; CT Nº 00286/2025 - 14.04.25 - MARIA DE FATIMA GOMES - R$ 72.000,00; CT Nº 00287/2025 - 14.04.25 - SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA - R$ 115.524,00; CT Nº 00288/2025 - 14.04.25 - BRUNO RIBEIRO DE MORAIS - R$ 67.500,00; CT Nº 00289/2025 - 14.04.25 - LINDOMARQUES DE ALMEIDA - R$ 30.000,00; CT Nº 00290/2025 - 14.04.25 - JOSÉ RAMOS DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 108.919,00; CT Nº 00291/2025 - 14.04.25 - JOSE ANTONIO DE SOUSA - R$ 30.031,20; CT Nº 00292/2025 - 14.04.25 - IGOR AFONSO DE CARVALHO - R$ 21.600,00; CT Nº 00293/2025 - 14.04.25 - Fábio Alexandre Alves - R$ 86.832,00; CT Nº 00294/2025 - 14.04.25 - Tarcisio Pereira Braga - R$ 84.400,00; CT Nº 00295/2025 - 14.04.25 - UMBERTO FERREIRA DOS SANTOS ME - R$ 72.000,00; CT Nº 00296/2025 - 14.04.25 - RAQUEL YUSKA DANTAS - R$ 72.000,00; CT Nº 00297/2025 - 14.04.25 - MARINA PLACIDA DE ABREU - R$ 60.030,00; CT Nº 00298/2025 - 14.04.25 - GERALDO RIBEIRO ALVES - R$ 67.200,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:21222D8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, através do Agente de Contratação do Município, nos termos da lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Procedimento Auxiliar de Licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento até o dia 10 de junho de 2025, sendo que a primeira sessão ocorrerá dia 11 de junho de 2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura sito a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº, centro - São José de Princesa - PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.
São José de Princesa-PB, 26 de maio de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5BBA0132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura do Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por lote, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE RECEBIMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia **11/06/2025 às 08h:31min** no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.
São José de Princesa-PB, 26 de maio de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4928389E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A

sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 26 de maio de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1DF24D0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 11/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 26 de maio de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0F39FD53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 cujo OBJETO É: **Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 26 de maio de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7C1EAB98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VIRGULINO BATISTA. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 11/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 26 de maio de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A1C57EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAçÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 18/2025
O agente de contratação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 02/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e orientação à população do Município de Água Branca. A documentação até as 12:00 horas do dia 09/06/2025. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 26 de maio de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E7B77B25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAçÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025
O agente de contratação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 03/2025. Objeto: Credenciamento de empresas locais especializadas para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. A documentação até as 12:00 horas do dia 09/06/2025. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 26 de maio de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9A0A1C3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "TATY GIRL" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ: **.***.243/0001-** - R$ 200.000,00.
Alagoa Nova - PB, 22 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EF099EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTAMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00052/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00290/2024 - Oftalmoclinica Saulo Freire Ltda - CNPJ: 00.518.251/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.342,26. CT Nº 00291/2024 - Clinica de Olhos Francisco Pinto Ltda - CNPJ: 09.379.157/0001-44 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.342,26. ASSINATURA: 23.05.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:18E16E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "TATY GIRL" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00249/2025 - 22.05.25 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ **.***.243/0001-** - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CC907A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00239/2025 - 21.05.25 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.***.541/0001-** - R$ 188.850,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F9A52BA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICIPIO DE ALHANDRA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 23.994,68; JONATAS GOMES DE ARAUJO FILHO - R$ 47.989,10; LRG COMERCIO LTDA - R$ 177.341,12.

Alhandra - PB, 21 de Maio de 2025

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:21099AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICIPIO DE ALHANDRA/PB; DESIGNO os servidores Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Diretor de Divisão de Gestão dos Equipamentos Esportivos, como Gestor; e Joais Olegario do Santos, Assessor Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 21 de Maio de 2025

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CD62A4F2

SECRETARIA DE SAÚDE
OFICIO Nº.0 6 -05-2025 - CMS/SMS ALHANDRA, 20 DE MAIO, DE 2025.

Ao: *Prefeito Constitucional de Alhandra –PB*

Exmo. Senhor Marcelo Rodrigues da Costa

Do: PresidenConselho Municipal de Saúde de Alhandra

Alex Gaspar Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra

Senhor Prefeito,

De acordo, com o encerramento do processo eleitoral para a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra, para o biênio de 2025/2027; Considerando que a Resolução CNS n.°**453/12** estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados; De acordo com a conclusão do processo eleitoral para a composição deste conselho, ter sido preenchida as vagas dos referidos segmentos, de acordo com Edital nº.001/2025; publicado em 06 de maio de 2025.
Venho por meio deste, encaminhar a V. Sª. Os nomes dos representantes; Titular e Suplente e suas referidas representações para fins de nomeação por parte do Exmo. Sr Prefeito, por meio de portaria, como também a publicação no diário oficial do município, conforme segue anexo a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALHANDRA- 2025-2027
COMPOSIÇÃO DO CMS
GOVERNO: 01 Conselheiro

VAGA	NOME	CARGO/REPRESENTAÇÃO
TITULAR	HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA	SECRETÁRIO DE SAÚDE
SUPLENTE	WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

GESTÃO DO SUS (02)

VAGA	NOME	CARGO/REPRESENTAÇÃO
TITULAR	BRENDA LIKARY DANTAS BRAGA	COORD. DO SAMU
SUPLENTE	HELVÍA TILENE BATISTA RAPOSO	COORD. SAÚDE BUCAL
TITULAR	PATRICIA VIANA DO NASCIMENTO	COORD ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
SUPLENTE	ALCIONE SANTOS DO NASCIMENTO	COORD. DA REGULAÇÃO

TRABALHADORES EFETIVOS DA SAÚDE (03)

VAGA	NOME	CARGO/REPRESENTAÇÃO
TITULAR	JOSIANE BEZERRA DA SILVA	COORD. CCIH -HOSPITAL
SUPLENTE	SUELANY ALVES DA SILVA	ENFERMEIRA DO CAPS
TITULAR	JAILMA LEONARDO DOS SANTOS	ACS
SUPLENTE	JOSILDO JOSÉ DA SILVA	ACS
TITULAR	MARIA ANGELA DE SENA	ACE
SUPLENTE	ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	COORD. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

USUÁRIOS (06)

VAGA	NOME	CARGO/REPRESENTAÇÃO
TITULAR	JOSEFA DE FREITAS MENEZES	IGREJA CATÓLICA
SUPLENTE	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA	IGREJA CATÓLICA
TITULAR	IOZILENE DOS SANTOS RAPOSO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - ARTE E VIDA - A C
SUPLENTE	LUCAS FARIAS RAPOSO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL - ARTE E VIDA - A C
TITULAR	MARTA DOS SANTOS PEREIRA	COOPERATIVA.DE RECICLÁVEIS DE ALHANDRA-MATA REDONDA
SUPLENTE	RENATO CARNEIRO DE SOUZA SILVA	COOPERATIVA.DE RECICLÁVEIS DE ALHANDRA-MATA REDONDA
TITULAR	VANUSA SILVEIRA DE SOUZA MONN	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB. SISPUMA
SUPLENTE	ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB. SISPUMA
TITULAR	EMILIA MARIA DA SILVA	ACASA DE SARAPÓ
SUPLENTE	MANOEL ASCENDINO DA SILVA NETO	ACASA DE SARAPÓ
TITULAR	RAQUEL NERI FREITAS	REP. NÚCLEO ESPIRITA CRISTÃ DE ALHANDRA - NECA
SUPLENTE	JOSICLEIDE FERREIRA GOMES DO NASCIMETO	REP. NÚCLEO ESPIRITA CRISTÃ DE ALHANDRA - NECA

ALEX GASPAR RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alhandra, 20 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BA8B94ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: COTNRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECILAIZADO EM REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À CARGO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POLI & SARMENTO LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14 - R$ 61.965,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2025. OBJETO: COTNRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECILAIZADO EM REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À CARGO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/05/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: COTNRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECILAIZADO EM REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À CARGO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 000743 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00100/2025 - 26.05.25 - POLI & SARMENTO LTDA - R$ 61.965,00 (sessenta e mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Aparecida - PB, 26 de Maio de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:16E76F10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. JOSINEIDE DA SILVA, que exerce o Cargo de **REGENTE DE ENSINO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEI PINGO DE GENTE**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:AC904DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. EUDENICE DA SILVA LIMA, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEI PINGO DE GENTE**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4A078436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. RANIERIA MENDES PEREIRA que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEI PINGO DE GENTE**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:DB32A201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. JOSIRENE MARIA AZEVEDO SILVA, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEI PINGO DE GENTE**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:998D0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. JUCELINE NÁDJA SILVA FREIRE, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **CRECHE MARIA NEVES DE LIMA**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:C22FFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E
DESIGNAR, a Sra. MARIA VALDENICE PEREIRA SOARES, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:94368724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E
DESIGNAR, a Sra. MARIA LUCICLEIDE SILVA PORTO, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:F575EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. ROSANGELA MARIA SILVA NUNES, matricula nº 3019361 que exerce o Cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:DB2D2669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:BA378C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. SOLANGE SOARES DA SILVA SANTOS, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF CICERA DA SILVA SOUSA**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:C86B7AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. MARIA EDILENE SILVA LOPES, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **COLEGIO JOSÉ EUDENICIO CORREIA LINS**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:2B9A623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. EKISSIA KELLY ARAUJO DOS SANTOS, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF CICERA DA SILVA SOUSA**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:E52CBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. PATRÍCIA EDIONE DA SILVA, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF CICERA DA SILVA SOUSA**, até ulterior deliberação.

Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:312BE34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. ELISONEIDE BESERRA DOS SANTOS ALVES, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF CICERA DA SILVA SOUSA**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:41446D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, o Sr. JOSÉ CICERO COSTA GOMES, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF CICERA DA SILVA SOUSA**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:16EC8365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E
DESIGNAR, a Sra. JOSIMERY RIBEIRO DA SILVA GUEDES, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ CANDIDO RIBEIRO**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:1F7389A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. ROSA DE LIMA ALMEIDA SILVA, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ CANDIDO RIBEIRO**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:8A004370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. ADRIANA COSTA SANTOS, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF MANOEL BATISTA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:5A70E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. ROSA MARIA MARTINS SILVA, que exerce o Cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEIF JOSÉ EDNALDO DE FREITAS SOUTO**, até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:09CF9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2025
O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 001/98 de 22 de junho de 1998 em seu artigo 27.
R E S O L V E :
DESIGNAR, a Sra. JOSINEIDE DA SILVA, que exerce o Cargo de **REGENTE DE ENSINO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para prestar seus serviços na **EMEF JOSE RIBEIRO DINIZ** até ulterior deliberação.
Gabinete do Secretário Municipal.
Barra de Santa Rosa, 21 de Maio de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:9458D5A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES PARA A POLICLÍNICA e PSF'S. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 26 de Maio de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:859C306C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00155/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 73.934,04. ASSINATURA: 23.05.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:353ED3D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUCOES**, CNPJ: 41.342.587/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 111.360,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 22 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:81128F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025

DISPENSA Nº. 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 28.536.867/0001-85**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA - FÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 26/06/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 26 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8DE6C03B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2025

DISPENSA Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA**, CPF: 060.385.754-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA D4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**.**

VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 26 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6832D382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025

DISPENSA Nº. 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, CNPJ: 15.233.791/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E UM BANHEIRO NO IMÓVEL QUE FUNCIONA COM SEDE DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 51.517,12 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 26/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 26 de maio de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:44C0642F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUCOES | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 41.342.587/0001-02

Valor Global: **R$ 111.360,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de maio de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:82CB2B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUCOES | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 41.342.587/0001-02

Valor Global: **R$ 111.360,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:564DC2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA - FÉ, em favor da empresa qual seja: **LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 28.536.867/0001-85, com sede na Av. Monteiro da Franca, Manaíra, 160, Sala 0003A, CEP 58.038-320, João Pessoa - PB, neste ato representada pela **LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR**, portador da CNH SOB N° 03674030712 DETRAN/PB e do CPF nº 068.978.614-05, residente e domiciliado na Av. Clementina Lindoso, 456, Apto1603-B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D8A6F940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA D4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ, em favor do licitante: **MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA**, CPF: 060.385.754-05, residente e domiciliada na Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, Bonito de Santa F6 -PB, CEP: 58.960-00, pelo valor global de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:152238D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E UM BANHEIRO NO IMÓVEL QUE FUNCIONA COM SEDE DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor do licitante: **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 61, Sala 01, Bairro Santo Antonio, São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, neste ato representada por **CLEVIA DE ANDRADE LIRA**, portadora do RG SOB N° 1.154.736 SSP/PB e do CPF nº 486.903.764-53, residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus, nº 223, município São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, pelo valor global de **R$ 51.517,12 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Doze Centavos).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:94A42F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUCOES | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 41.342.587/0001-02

Valor Global: **R$ 111.360,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FA5A61C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA - FÉ, em favor da empresa qual seja **LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 28.536.867/0001-85, com sede na Av. Monteiro da Franca, Manaíra, 160, Sala 0003A, CEP 58.038-320, João Pessoa - PB, neste ato representada pela **LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR**, portador da CNH SOB N° 03674030712 DETRAN/PB e do CPF nº 068.978.614-05, residente e domiciliado na Av. Clementina Lindoso, 456, Apto1603-B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D8D64AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA D4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ, em favor do licitante: **MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA**, CPF: 060.385.754-05, residente e domiciliada na Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro,

Bonito de Santa F6 -PB, CEP: 58.960-00, pelo valor global de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BA72D3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E UM BANHEIRO NO IMÓVEL QUE FUNCIONA COM SEDE DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor do licitante: **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 61, Sala 01, Bairro Santo Antonio, São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, neste ato representada por **CLEVIA DE ANDRADE LIRA**, portadora do RG SOB N° 1.154.736 SSP/PB e do CPF nº 486.903.764-53, residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus, nº 223, município São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, pelo valor global de **R$ 51.517,12 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Doze Centavos).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C799A226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025 - JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 0030/2022.
Considerando que o Sr. JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS, foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo de cozinheiro o mesmo **requereu** afastamento por **Vacância** devido ter sido convocado para assumir outro concurso público, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

Considerando que decorrido o período de 36 meses o mesmo não retornou para reassumir o referido cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOSE LISANDRO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 10082, que era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o referido estava afastamento por **Vacância** pelo período de três anos Lei Municipal 624/2012, no período de 29/03/2022 a 28/03/2025, em virtude de ter sido aprovado em outro concurso público no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 28/03/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 27 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4D4ABDB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Publica por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

DISPENSA Nº. 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME**, CNPJ: 05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C6AC24AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publica por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais)**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1DDA511F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publica por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de **R$ 61.912,00 (Sessenta e um mil novecentos e doze reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:804B9E34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 51.847.166/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.348,10 (Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D77A6462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MIRIAM SUZANA MORETTI, CNPJ: 45.127.054/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,90 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:71EDA875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MP MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 04.797.392/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 667,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5A280980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU, CNPJ: 11.966.359/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 189.354,50 Cento e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:EF62444C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.704.834/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9AD65980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 47.171.447/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.195,00 (Três Mil Cento e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de maio de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8BB458A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.847.166/0001-89.

Valor Global: R$ 1.348,10 (Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)

2 - MIRIAM SUZANA MORETTI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.127.054/0001-50

Valor Global: R$ 2.950,90 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)

3 - MP MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.797.392/0001-12.

Valor Global: R$ 667,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

4 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU- | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.966.359/0001-34.

Valor Global: R$ 189.354,50 (Cento e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

5 - RUTHI DOS SANTOS LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.390.698/0001-37.

Valor Global: R$ 25.625,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

6 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.704.834/0001-16.

Valor Global: R$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

7 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
47.171.447/0001-97

Valor Global: R$ 3.195,00 (Três Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)

Cacimbas – PB, 21 de maio de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C7A5FCD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 0002/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA CNPJ 33.610.735/0001-96 - R$ 27.240,00.

Camalaú - PB, 26 de maio de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:778241E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000100/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICA EM CONSULTAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**. O recebimento da documentação será a partir do dia 28.05.2025 a 28.06.2025 das 08:00 às 15:00 horas, durante dias de expediente, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inacio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Catingueira -PB, 26 de maio de 2025

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:293AC13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO IN 0016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00085/2025
Credenciamento 003/2025 –IN00016/2025 - Lei 14.133/21

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB.

Empresas credenciadas:

CENTRO MÉDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA- CNPJ: 42.092.588/0001-09, vencendo nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017. **Com o valor estimado de R$ 106.233,62(cento e seis mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).**

SAUDE PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA-CNPJ: 53.274.584/0001-50, vencendo nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017. **Com o valor estimado de R$ 105.575,49(cento e cinco mil e quinhentos e setenta cinco reais e quarenta e nove centavos).**

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 32.227.914/0001-86. **Vencendo nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 com o valor estimado de R$ R$ 107.599,50 (cento e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
Tendo esta inexigibilidade o Valor global R$ 319.408,61 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos oito reais e sessenta e um centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **ADJUDICO E RATIFICO**, nos termos do art. 71 § 4° da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 23 de maio de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8D54F5B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10072/2025

Processo Administrativo Nº 250502IN00045.
Inexigibilidade Nº IN00045/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: M. S. S. Campos-ME (Campos Consultoria), CNPJ nº 08.640.533/0001-40, Rua Pintor Zezinho, nº 12, Bairro: Noe Trajano, Cidade: Patos-PB.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento da gestão da secretaria municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Coremas-PB.
Valor total contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelos 12 (doze) meses.
Dotação: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 14 422 3014 2149 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos. 3.3.90.35 Serviços de consultoria. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Obs. (FMP, ICMS, ISS, IPTU e outros efetivamente considerados como recursos próprios).
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 05 de maio de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Maria do Socorro de Sousa Campos (pela contratada).
Coremas-PB, 05 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DEA6640A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10073/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00046.
Inexigibilidade Nº IN00046/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Delta Arquitetura e Urbanismo Ltda, CNPJ: 38.281.594/0001-29, Rua Amélia Alves de Araújo, Nº 44, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Prestação de serviço especializado na área de arquitetura e urbanismo, junto a secretaria municipal de urbanismo do município de Coremas-PB, conforme termo de referência.
Valor total contratado: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), pelos 12 (doze) meses.
Dotação: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo: 15 122 3055 2041 Manutenção da secretaria de infra–estrutura. Fonte: 1500.0000 Recursos não vinculados de impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 04 122 3004 2003 Manutenção da secretaria municipal de administração, planejamento e gestão. Fonte: 1500.0000 Recursos não vinculados de impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Obs. (FMP, ICMS, ISS, IPTU e outros efetivamente considerados como recursos próprios).
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 05 de maio de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Jessica Pereira Paz (pela contratada).
Coremas-PB, 05 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C5A6BC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10037/2025

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AOCONTRATO Nº 10037/2025

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250203IN00024, INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, firma o primeiro termo de apostilamento em favor da pessoa jurídica: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.536.867/0001-85, Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, Nº 500, Bairro: Jardim Oceania, CEP: 58.037-005, Cidade: Joao Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. Lincoln Cartaxo de Lima Junior, CPF nº 068.978.614-05, já devidamente qualificado nos autos, doravante denominada de CONTRATADA, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
FUNDAMENTO LEGAL: Nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, conforme previsto na cláusula décima - da alteração e extinção do referido contrato.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Coremas-PB, conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Coremas – PB, contemplando: Projeto Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba: SUDEMA, AESA, DNIT–PB, DER, CAIXA, CAGEPA, e demais órgãos estaduais e Federais. Acompanhamento da execução de empreendimento habitacional de interesse social.	Mensal	12	3.000,00	36.000,00
2	Elaboração de Projeto Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos a ser pago por 2% do valor orçado do projeto.	%	1	250.000,00	250.000,00
			Total		**286.000,00**

Objeto deste apostilamento: Para excluir das obrigações da CONTRATADA o serviço relacionado nesta peça. Vejamos a seguir:
Considerando a grande quantidade de serviços para execução por parte da CONTRATADA, e a necessidade de elaboração de projeto arquitetônico de engenharia com mais rapidez, visando com isso conseguir um maio volume de recursos para municipalidade coremense;
Considerando que a exclusão da obrigação de elaborar projeto arquitetônico não traz prejuízo para a CONTRATANTE, por conta que os serviços de elaboração de projetos só serão pagos mediante sua execução efetivamente comprovada.
Desta forma, fica a CONTRATADA desobrigada de elaborar projeto arquitetônico conste no objeto do referido contrato.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Coremas-PB, 26 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:76675BB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.775.124 JORGE FERNANDO PAULO RUFINO CNPJ: 60.775.124/0001-70 - R$ 21.726,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais); 60.784.078 FRANCISCO RONILDO SOARES DE FIGUEIREDO E LIMA ADELINO CNPJ: 60.784.078/0001-76 R$ 21.726,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais); 60.797.663 JAILSON FERNANDES BATISTA CNPJ:

60.797.663/0001-00 R$ 21.726,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais); 60.778.779 ERINALDO HENRIQUE DA SILVA. CNPJ: 60.778.779/0001-00 R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais) - 60.815.414 GABRIEL FILOMENO GERMINO CNPJ: 60.815.414/0001-09 R$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais); 60.818.818 JOAQUIM RAIMUNDO NETO CNPJ: 60.818.818/0001-48 R$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Emas - PB, 26 de Maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B29F5016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00111/2025 - 26.05.25 - 60.778.779 ERINALDO HENRIQUE DA SILVA CNPJ: 60.778.779/0001-00 - R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais)
Emas - PB, 26 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0C45FAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00115/2025 - 26.05.25 – 60.797.663 JAILSON FERNANDES BATISTA CNPJ: 60.797.663/0001-00 - R$ 21.664,80 (Vinte e um mil, seiscentos sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Emas - PB, 26 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:23A2FC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00114/2025 - 26.05.25 – 60.775.124 Jorge Fernando Paulo Rufino CNPJ: 60.775.124/0001-70 - R$ 21.664,80 (Vinte e um mil, seiscentos sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Emas - PB, 26 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6887200C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00116/2025 - 26.05.25 – 60.784.078 Francisco Ronildo Soares De Figueiredo e Lima Adelino CNPJ: 60.784.078/0001-76 - R$ 21.664,80 (Vinte e um mil, seiscentos sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Emas - PB, 26 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:03F4093C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00113/2025 - 26.05.25 – 60.815.414 Gabriel Filomeno Germinio CNPJ: 60.815.414/0001-09 - R$ 17.856,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
Emas - PB, 26 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F3888558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00112/2025 - 26.05.25 – 60.818.818 Joaquim Raimundo Neto CNPJ: 60.818.818/0001-48 - R$ 17.856,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
Emas - PB, 26 de maio de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:98CED346

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00095/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: NR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 57.304.086/0001-63
Objeto: LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607–47, NÚMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 337.214,24

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:E2D0BB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00105/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ: 27.743.003/0001-71
Objeto: LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607–47, NÚMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 367.000,00

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:9062D9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00106/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: P&M CONSTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 22.740.863/0001-38
Objeto: LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607–47, NÚMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 363.368,24

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:7F611323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00107/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto: LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICIPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607–47, NÚMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R$ 308.865,49

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:B7CF020B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO
Processo Administrativo n.º 005/2025
Pregão Eletrônico n.º 001/2025
Interessado: DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Assunto: Solicitação de Reajuste de Preço – Reequilíbrio Econômico-Financeiro Vistos, etc.

Trata-se de pedido formulado pela empresa DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, visando a revisão contratual com majoração do valor unitário da gasolina comum, objeto do Contrato n.º 002/2025, firmado com a Câmara Municipal de Itaporanga/PB, sob alegação de desequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pelo aumento nos custos de aquisição do produto.

A empresa requer a majoração do preço contratual de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) por litro, o que corresponde a um reajuste de aproximadamente 28%.

Contudo, conforme demonstrado no Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica da Câmara, após análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa requerente, o aumento real nos custos de aquisição foi apurado em patamar médio de apenas 5,6%, valor significativamente inferior ao percentual requerido.

Nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é cabível em casos de fatos imprevisíveis ou extraordinários, desde que comprovadamenteocasionem onerosidade excessiva ao contratado.

Contudo, a majoração de preços decorrente de flutuações normais de mercado não configura, por si só, situação ensejadora do reequilíbrio pretendido, sendo necessária a comprovação da efetiva variação dos custos em patamar compatível com o pedido.

Ademais, o contrato firmado prevê expressamente, em sua Cláusula Décima, a possibilidade de reajuste ou reequilíbrio, condicionada à comprovação idônea do aumento de custos, à proporcionalidade do reajuste pleiteado e à análise técnica e jurídica da Administração. Diante disso, verifica-se que:

1. O percentual solicitado pela contratada (28%) excede em muito o aumento real comprovado (5,6%);
2. Não há demonstração de fato superveniente de natureza extraordinária e imprevisível que justifique o aumento solicitado;

3. O deferimento do reajuste pleiteado, nos moldes propostos, comprometeria a legalidade, a economicidade e o interesse público, além de violar o princípio do equilíbrio contratual.

O simples aumento de preços decorrente de inflação ordinária ou variações cíclicas de mercado não configura, por si só, hipótese suficiente para o reequilíbrio.

ANTE O EXPOSTO, escorando-se em todos os fundamentos jurídicos supracitados, INDEFIRO o pedido de reajuste depreço no percentual de 28%, conforme requerido pela empresa DINIZ E MENDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ressalva-se, todavia, a possibilidade reequilíbrio financeiro proporcional e compatível com o aumento real comprovado (limitado a 5,6%).

Itaporanga – PB, 23 de maio de 2025.
Publicação e diligências necessárias,

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4467FEED

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Atualiza o Sumário e promove a revisão ortográfica do Regimento Interno da Câmara Municipal de ItaporangaPB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 05 de 2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 04 de 2025:
Art. 1º Fica atualizado o Sumário da Resolução nº 11/97, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, com o objetivo de adequá-lo à estrutura vigente do texto normativo.
Art. 2º Fica promovida a revisão ortográfica integral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, com a correção de erros gramaticais, de digitação e de uniformização de grafia, sem alteração de conteúdo normativo, com vistas à melhoria da clareza e padronização textual.
Art. 3º A nova versão do Sumário e o texto revisado do Regimento Interno passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Resolução, que substituem integralmente as versões anteriores. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, em 26 de maio de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:2FB2529D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0105/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0073/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 43.131.294/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 75.480,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:130068E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0106/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0073/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ nº 01.517.003/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 651.599,88 (Seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:35DC002C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0107/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0073/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.670.936/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B639E84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0115/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA TIPO TRAIL ADAPTADA COMO MOTOLÂNCIA PARA USO NO SAMU NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00116/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 12.939.753/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 59.980,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4C3EBF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324, DE 08 DE MAIO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0109/2025 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, matricula 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0109/2025 o Sr. WAMBERKSON CHARLIS BEZERRA PINTO LIMA, Chefe Seção Administrativa, matricula nº 8523.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 08 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:63247656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 053/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na aquisição de óleo lubrificante , fluido de freio , graxa e entre outros destinado a frota de veículos automotores em atendimento à Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é o valor de **R$ 62.448,10 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**. PERÍODO DE PROPOSTAS de 27/05/2025 as 16:00h Até 02/06/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:48CC2BA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA TIPO CAMINHÃO COM OPERACIONAL BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 965016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.367.606/0001-51 - R$ 478.322,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA TIPO CAMINHÃO COM OPERACIONAL BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 965016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA TIPO CAMINHÃO COM OPERACIONAL BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 965016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 1003 1042 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO Nº 965016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00103/2025 - 26.05.25 - TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 55.367.606/0001-51 - R$ 478.322,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais).
Lastro - PB, 23 de Maio de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:CF0B86F7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/02/2025.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestor; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO ANTONIO MAMEDIO CONFECCAO LTDA - CNPJ: 03.408.272/0001-13 - R$ 59.790,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00095/2025 - 05.05.25 - FERNANDO ANTONIO MAMEDIO CONFECCAO LTDA - CNPJ 03.408.272/0001-13 - R$ 59.790,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa reais).
Lastro - PB, 18 de Fevereiro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:7F0FF768

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
segundo TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 01.001/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS**
CNPJ Nº: 30.688.644/0001-85
OBJETO. Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO termo de fomento Nº 01.001/2023 de 31 de maio de 2023 referente ao chamada pública 003/2023, para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA SETIMA E CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO REFERIDO contrato, para 31 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **chamada pública 003/2023**
DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional de Malta - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B28D3A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RETIFICAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta
Retificaçao aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/113/2025
OBJETIVO; Contratação de empresa especializada para realização de serviços de natureza contínua, de apoio logístico, administrativo,para atender as necessidades da Secretaria de Educação do municipio de Malta-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
A reunião dia **10/06/2025 às 09hs:00min**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/
Malta - PB,19 de maio de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:022F1B1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00014/2025
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): 52.343.830 JEFITON CABOCLO PEREIRA – CNPJ Nº 52.343.830/0001-15 – VALOR: R$ 68.415,00.
Manaíra - PB, 22 de maio de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00014/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00014/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 52.343.830 JEFITON CABOCLO PEREIRA – CNPJ Nº 52.343.830/0001-15 – VALOR: R$ 68.415,00.
Manaíra - PB, 26 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00014/2025
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 52.343.830 JEFITON CABOCLO PEREIRA – CNPJ Nº 52.343.830/0001-15 – VALOR: R$ 68.415,00.
Manaíra - PB, 26 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00014/2025
PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00014/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 52.343.830 JEFITON CABOCLO PEREIRA – CNPJ Nº 52.343.830/0001-15 – VALOR: R$ 68.415,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 26 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1BA84CD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 21901/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ n° 28.606.961/0001-63.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 21101/2024 de 22/05/2024, nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
DA ORORROGAÇÃO E VALOR - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 21901/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 23 de maio de 2025 e tendo seu termino em 23 de maio de 2026.

Manaíra - PB, 23 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C7F4A8BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, destinados a atender as secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00049/2025 - 26.05.25 - HERMANO BEZERRA DA SILVA - R$ 1.696.488,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:68F39899

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Sr. GUILHERME FERNANDES NETO de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–400 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00125/2025 - 26.05.25 - GUILHERME FERNANDES NETO - R$ 55.500,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A0ADB802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLRES. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD28001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 27/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2025, realizado PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLRES VIGÊNCIA: até 01/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 11201/2025 - 01.05.25 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 08.706.350/0001-80 - R$ 267.525,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A26FF3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 26 de Maio de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ABE63835

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DP Nº 0043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALISON DE SOUZA LEITE – ME - CNPJ: 29.526.569/0001-77 - R$ 61.600,00.
Pedra Lavrada - PB, 13 de Maio de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:7E746D1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00105/2025 - 14.05.25 - ALISON DE SOUZA LEITE - ME - CNPJ 29.526.569/0001-77 - R$ 61.600,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:5B806CEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO 2 UNILATERAL - PP Nº 00012025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 0001/2025. Lei Federal n.º 14.133/21 art. 137, inciso I e inciso I do art. 138. DISTRATO UNILATERAL: Contrato administrativo n.º 00021/2025 - Processo Administrativo – 250114PP00001. DATA: 22/05/2025. PARTES DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e JOSÉ JUALISSON LUCIANO DA SILVA - CNPJ nº 43.534.659/0001-45.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:CF9A0A02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - PP Nº 00012025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 0001/2025. Lei Federal n.º 14.133/21 art. 137, inciso I e inciso I do art. 138. DISTRATO UNILATERAL: Contrato administrativo n.º 00022/2025 - Processo Administrativo – 250114PP00001. DATA: 22/05/2025. PARTES DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e VICTOR DA COSTA ALMEIDA COMERCIO - CNPJ nº 49.020.838/0001-36.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:EC326B26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMI

Picuí – PB, 26 de maio de 2025.

O Conselho Municipal do Idoso/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.491 de 28 de Novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto da Pousada dos Idosos "Luzia Dantas", no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que tem por objetivo a melhoria do atendimento dos residentes da Pousada, com a contratação de uma equipe multidisciplinar e equipamentos de fisioterapia e de auxílio para locomoção. O projeto consiste na contratação de 01 (um) profissional nutricionista, 01 (um) profissional fisioterapeuta e a aquisição de equipamentos de fisioterapia e de auxílio para locomoção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:63A1E8D4

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 08.714.399/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, neste ato devidamente representado pelo Sr. **JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA,** brasileiro, casado, prefeito constitucional, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingos, nº 12, Centro, Picuí – PB, portador da Carteira de Identidade nº 2.402.587 SSDS/PB e do CPF nº 031.965.704-36, podendo receber notificações à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS**", com endereço na Rua Francisca Cunha Dantas n° 107- Bairro Cenecista, Picuí -PB, inscrita no CNPJ sob o n° 01.347.857/000145, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **UDENILSON DA SILVA SILVEIRA**, portador do RG n° 2.474.762 SSDS/PB, inscrito no CPF n° 034.412.754-03, brasileira, solteiro, agente operacional da CAGEPA, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Cunha Macedo, n° 09, Monte Santo, CEP 58.187-000, Picuí (PB), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária

Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto firmar a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE PICUÍ** e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** a fim de fazer o repasse dos valores presentes na Plataforma Digital SOU ELO SOLIDÁRIO.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO DE PICUÍ:
a) emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de acompanhamento que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS".**
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
d) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, mesmo depois do respectivo encerramento;
e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas das ações realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo as adequações e orientações estabelecidas pela comissão de acompanhamento do Município;
c) divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento do Município aos documentos e informações referentes à execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução do objeto;
e) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o público-alvo beneficiado pela parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
3.1 - Haverá transferência voluntária de recursos financeiros no valor de **R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais),** tudo via Fundo Municipal de Direito do Idoso, servindo tais recursos para o custeio dos serviços prestados pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS".**
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do 01/06/2025 até o dia 31/12/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho em anexo, para a consecução de seu objeto.
4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL **POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS",** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
4.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - análise dos documentos comprobatórios da efetiva realização das ações propostas no plano de trabalho, bem como das devidas justificativas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas;
5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"**, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas da colaboração o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
Neste caso a prestação de contas da colaboração será meramente um ato de cumprimento de formalidade visto que, o parceiro colaborador não mais se faz presente na parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COLABORAÇÃO

6.1 - A prestação de contas da colaboração apresentada pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
II - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
III - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
IV - avaliação do público-alvo beneficiado pela ação executada.
6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como:
I – do relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
6.3 – O MUNICÍPIO DE PICUÍ considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública
observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ao município competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
6.7 – O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
6.9 - O Município responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.11 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município de Picuí, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS"** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) atuação em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento
apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução

do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Picuí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Comarca de Picuí-PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
1.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Picuí/PB, 19 de maio de 2025.

_____
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

_____
UDENILSON DA SILVA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C93C3892

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 08.714.399/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, neste ato devidamente representado pelo Sr. **JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA,** brasileiro, casado, prefeito constitucional, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingos, nº 12, Centro, Picuí – PB, portador da Carteira de Identidade nº 2.402.587 SSDS/PB e do CPF nº 031.965.704-36, podendo receber notificações à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS**", com endereço na Rua Francisca Cunha Dantas n° 107- Bairro Cenecista, Picuí -PB, inscrita no CNPJ sob o n° 01.347.857/000145, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **UDENILSON DA SILVA SILVEIRA**, portador do RG n° 2.474.762 SSDS/PB, inscrito no CPF n° 034.412.754-03, brasileira, solteiro, agente operacional da CAGEPA, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Cunha Macedo, n° 09, Monte Santo, CEP 58.187-000, Picuí (PB), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto firmar a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE PICUÍ** e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** a fim de celebrar o projeto para melhoria do atendimento dos residentes da Pousada da Pessoa Idosa Luzia Dantas, com a contratação de uma equipe multidisciplinar e equipamentos de fisioterapia e de auxílio para locomoção. O projeto consiste na contratação de 01 (um) profissional nutricionista, 01 (um) profissional fisioterapeuta e a aquisição de equipamentos de fisioterapia e de auxílio para locomoção.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO DE PICUÍ:
a) emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de acompanhamento que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS".**
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
d) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, mesmo depois do respectivo encerramento;
e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas das ações realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo as adequações e orientações estabelecidas pela comissão de acompanhamento do Município;
c) divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento do Município aos documentos e informações referentes à execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução do objeto;
e) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o público-alvo beneficiado pela parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
3.1 - Haverá transferência voluntária de recursos financeiros no valor de **R$ 20.000 (vinte mil reais),** tudo via Fundo Municipal de Direito do Idoso, servindo tais recursos para o custeio dos serviços prestados pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA "LUZIA DANTAS" (POUSADA DOS IDOSOS LUZIA DANTAS).**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do 01/06/2025 até o dia 31/12/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho em anexo, para a consecução de seu objeto.
4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL **POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS",** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
4.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios da efetiva realização das ações propostas no plano de trabalho, bem como das devidas justificativas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas;

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"**, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas da colaboração o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Neste caso a prestação de contas da colaboração será meramente um ato de cumprimento de formalidade visto que, o parceiro colaborador não mais se faz presente na parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COLABORAÇÃO

6.1 - A prestação de contas da colaboração apresentada pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

III - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

IV - avaliação do público-alvo beneficiado pela ação executada.

6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como:

I – do relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.3 – O MUNICÍPIO DE PICUÍ considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública
observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ao município competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 – O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O Município responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.11 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município de Picuí, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) atuação em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento
apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Picuí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Comarca de Picuí-PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
1.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Picuí/PB, 23 de maio de 2025.

_____
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

_____
UDENILSON DA SILVA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:
1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade e CPF:
3. Assinatura:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD3706D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.200/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$340.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2037	**MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS**	
	10.302.2005.2037.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R$	**30.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	110.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**110.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**50.000,00**
2109	**MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	
	10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
	Valor Total da Ação (2109) R$	**150.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**340.000,00**
	Valor Total R$	**340.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$340.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490510000.632 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**180.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190110200.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	160.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**160.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**340.000,00**
	Valor Total R$	**340.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A673BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular do servidor **GENILDO FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0065136, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 0595/2025.

Picuí-PB, 26 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A91CF534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0593/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2018190, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/06/2025 a 02/07/2025.

Picuí-PB, 26 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:95B6667E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2022**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **10 de janeiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0594/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **DENILSON ALECSSANDER DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 2017779, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2025 a 17/06/2025.

Picuí-PB, 26 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:604F61D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2022**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0597/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017778, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Picuí-PB, 26 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:864E9D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor JOÃO REGINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR de transferência de local de trabalho do Centro de Processamento da Alimentação Escolar (CPAE) para a EMEF. "Ana Maria Gomes", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO Despacho Nº 17/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto opinando pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto manifestou-se favorável à transferência, "considerando que há disponibilidade de vagas na respectiva escola",

R E S O L V E:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pelo servidor **JOÃO REGINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0065193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho Nº 17/2025 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 26 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC0DB3E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 26 de Maio de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:964919F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para todas as demandas da Secretaria de Obras e Planejamento do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R$ 60.000,00.

Poço Dantas - PB, 22 de Maio de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para todas as demandas da Secretaria de Obras e Planejamento do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 22 de Maio de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para todas as demandas da Secretaria de Obras e Planejamento do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.39. VIGÊNCIA: até 22/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00077/2025 - 22.05.25 - S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:1DC276FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00046/2025

Pombal - PB, 26 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAG.
CNPJ: 13.160.859/0001-00
Valor: R$ 80.936,85

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.
CNPJ: 11.426.166/0001-90
Valor: R$ 305.126,34

Total: R$ 386.063,19

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BD8E7530

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 100/2025

Pombal/PB, 26 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, com sede na AVENIDA TIRADENTES N°4555 – JARDIM ROSICLER – LONDRINA – PR, CEP: 86.072-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 17.063.665/0001-47;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 088/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 006/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 21286 e 021595, respectivamente), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
25512	CALCULADORA ELETRÔNICA MÉDIA 12 DÍGITOS 14 X 12 CM.	BE ART	UNID
25516	CANETA PARA RETOPROJETOR, CD E DVD 0,4MM NAS CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADE	BE ART	CAIXA
25572	EVA COM GLITTER 40X60CM. NÃO TÓXICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E ARTESANATO. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 05 FOLHAS.	BE ART	PACOTE
25615	GRAMPEADOR 50 FOLHAS COM ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA COM FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO OU ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO.	BE ART	UNID
25635	LÁPIS DE COR JUMBO, FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM PONTA MACIA E CORES VIVAS INTENSAS, ATÓXICA. PACOTE CONTENDO 12 CAIXAS, COM 12 UND DE LÁPIS DE COR.	BE ART	PACOTE
25767	TESOURA PARA COSTURA 24CM. PRODUTO PROFISSIONAL COM LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO. FABRICADA PARA DAR CORTES SEM ESFORÇO ATÉ A EXTREMIDADE DE SUAS LÂMINAS EM MATERIAIS COMO: FITAS, FELTROS, BARBANTES E TECIDOS. RESISTE À CORROSÃO, COLA E FERRUGEM. POSSUI EXCELENTE DESEMPENHO E DURABILIDADE.	BE ART	UNID

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pelas referidas secretarias. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 088/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:55B22F52

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 301/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 093/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **TECSMART SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.876.729/0001-39**, referente ao contrato nº 127/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - **Objeto:** prestação de serviços de reparo em aparelhos de ar-condicionado destinado ás unidades escolares da rede municipal de ensino. Face ao alegado descumprimento de prazos para cumprimentos dos serviços, consoante informado por via do Ofício 084/2025 -m SEDUC, prejudicando por conseguinte o regular

funcionamento das instituições de ensino, em face do clima local, caracterizado por temperaturas elevadas.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 093/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **TECSMART SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº **56.876.729/0001-39**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 006/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7B74EFD6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 302/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 081/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.553.940/0001-48**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos básicos, diante da não entrega de itens a que fora vencedor no referido certame (69 e 103), ocasionando assim graves prejuízos ao bom atendimento à população e à administração pública deste município.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 115 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 081/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** – CNPJ nº **16.553.940/0001-48**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 007/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7A280B8

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00046/2025

Pombal - PB, 26 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAG.
CNPJ: 13.160.859/0001-00
Valor: R$ 80.936,85

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.
CNPJ: 11.426.166/0001-90
Valor: R$ 305.126,34

Total: R$ 386.063,19

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8B09915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **06 de junho de 2025 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 26 de maio de 2025.

LUCIANANA LINHARES DE MELO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6EAEECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **06 de junho de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 26 de maio de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F39E4B0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 020 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** cujo objeto é: contratação de empresa visando fornecimento parcelado de mercadorias não perecíveis/perecíveis, destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:30hs (Horário de Brasília) do dia 09/06/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F8918E75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00086/2025 - 07.04.25 - MANOEL SARMENTO NETO - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C19E8214

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022
CONTRATO Nº: 00154/2022-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
Objeto Contratual: Locação de Veículo Tipo Mini Van 7 lugares para atender ao Programa Melhor em Casa (SAD) do Ministério da Saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00154/2022–CPL, firmado entre as partes em 11/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e artigo 57, II, da Lei Federal n" 8.666/93. **Dotação:** Orçamento 2022 – 20.07 Secretaria de Saúde – 10.122.1023.2111 Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.1023.2142 Implantação do Programa melhor em Casa; 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: Portaria GM/MS Nº 3.010 de 04/08/2022 – Proposta Nº153930/154287. **Vigência Após Aditivo**: 07/11/2025. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Estrela Transportes Ltda. **Data da Assinatura**: 07/11/2024.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:6D99A599

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 00083/2024-CPL

Objeto Contratual Fornecimento Gradual de Combustíveis para o abastecimento da Frota (própria e locada) do Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo**: Acréscimo do valor de R$ 386.710,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais) consistente no aumento dos quantitativos dos itens 01, 02 e 03, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 00083/2024, com fundamento no art. *artigo 124, inciso I, alínea "b"*, da Lei 14.133/21. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00012/2024, Cláusula Décima do Contrato nº 00083/2024-CPL e artigo 124, I e artigo 125 da Lei n.º 14.133/21. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Joao Inacio da Silveira - EPP. **Data da Assinatura**: 03/04/2025.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:2B1AA2CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Santa Cruz/PB, conforme CR Nº 1082462-32/2021. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00041/2024 – CPL, proveniente da Tomada de Preços nº 00004/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00004/2023, Cláusula Sétima do Contrato nº 00041/2024-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. **Dotação:** 20.09 – 15.451.1013.1026 Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas. 4.4.90.51.01 Obras e Instalações - 500 Recursos não Vinculados de Impostos - 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte: CR Nº 1082462-32/2021/MIDR. **Vigência**: 16/04/2026. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Template Serviços de Engenharia e Construção Ltda. **Data da Assinatura**: 16/04/2025.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:4F5BD32E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

CONTRATO Nº 00042/2024 - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Santa Cruz/PB, conforme CR Nº **1076522-44/2021**. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00042/2024 – CPL, proveniente da Tomada de Preços nº 00005/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00005/2023, Cláusula Sétima do Contrato nº 00042/2024-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. **Dotação:** 20.09 – 15.451.1013.1026 Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas. 4.4.90.51.01 Obras e Instalações - 500 Recursos não Vinculados de Impostos - 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte: CR Nº **1076522-44/2021**/MIDR. **Vigência**: 16/04/2026. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Template Serviços de Engenharia e Construção Ltda. **Data da Assinatura**: 16/04/2025.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:EC99C309

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda da secretaria de saúde do município São Bentinho/PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 09 de junho de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 26 de Maio de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:12303048

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2025, que objetiva: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GERALDO CARLOS DOS SANTOS - R$ 29.039,99; IVANILDO CARREIRO DE ALMEIDA - R$ 13.446,86; PEDRO DE SOUSA DA SILVA - R$ 29.039,99.
São Bentinho - PB, 21 de Maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00140/2025 - 21.05.25 - GERALDO CARLOS DOS SANTOS - R$ 29.039,99; CT Nº 00141/2025 - 21.05.25 - IVANILDO CARREIRO DE ALMEIDA - R$ 13.446,86; CT Nº 00142/2025 - 21.05.25 - PEDRO DE SOUSA DA SILVA - R$ 29.039,99.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF33994D

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar e/ou Cuidador Escolar para oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações de ordem física e ou mental que tenham dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas unidades educacionais pertencentes à rede municipal de ensino de São Bentinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 345.600,00.
São Bentinho - PB, 19 de Maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar e/ou Cuidador Escolar para oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações de ordem física e ou mental que tenham dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas unidades educacionais pertencentes à rede municipal de ensino de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 19/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00139/2025 - 19.05.25 - MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 345.600,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:76B6BFC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL – AUTORIDADE SUPERIOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira hidráulica, colhedora de forragem, pulverizador agrícola, carreta basculante e grade aradora, destinados ao município de São José da Lagoa Tapada.
Recorrente: ACM Auto Center Máquinas Ltda
Recorrida: B&F Negócios e Empreendimentos Ltda
Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nas razões expostas na decisão do Pregoeiro, adoto integralmente os fundamentos ali apresentados como razões de decidir.
Verifica-se que a empresa B&F Negócios e Empreendimentos Ltda. atendeu satisfatoriamente às exigências constantes do edital, demonstrando a origem nacional do equipamento ofertado, a garantia mínima requerida, bem como a existência de assistência técnica no Estado da Paraíba. Restou evidenciado, ainda, que não houve afronta aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sendo incabível a desclassificação da empresa vencedora por suposto descumprimento formal, máxime diante da jurisprudência consolidada e da doutrina especializada que rechaçam o rigorismo excessivo nas licitações públicas.
Dessa forma, com fulcro no interesse público e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, conheço o recurso interposto pela empresa ACM Auto Center Máquinas Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa B&F Negócios e Empreendimentos Ltda.
São José da Lagoa Tapada, 26 de maio de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EAABD38D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10401/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO) – CNPJ Nº 49.737.857/0001- 88, valor: R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
São José de Espinharas/PB, 22 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:FA2CE4AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 o presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB, em favor de **ADERALDO CALIXTO DE MEDEIROS** – Valor: R$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e catorze reais); **CELSO RODRIGUES DA SILVA** – Valor: R$ 20.940,00 (vinte vil e novecentos e quarenta reais); **EDVALDO FERREIRA LIMA** – Valor: R$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais); **JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES** – Valor: R$ 16.893,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais); **JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA** – Valor: R$ 14.120,20 (catorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos); **JOÃO CALIXTO DE SOUSA** – Valor: R$ 10.114,00 (dez mil e cento e catorze reais); **JOSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO** – Valor: R$ 13.826,00 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais); **LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO** – Valor: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); **MARIA AUXILIADORA DE LIMA ARAÚJO** – Valor: R$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); **RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA** – Valor: R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais); **ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO** – Valor: R$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais); **SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM** – Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais); **SELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ** – Valor: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais); **SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO** – Valor: R$ 6.450,20 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); **TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA** – Valor: R$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
São José de Espinharas-PB, 26 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:900DDEAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO Nº 00010/2025
O Pregoeiro do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, que tem como objeto Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar, com serviços de Instalação, Alinhamento e Balanceamento inclusos, para os veículos pertencentes às diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim/PB – 26 de Maio de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:406A04F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Seleção para credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a captação de recursos financeiros para a tradicional festividade "SÃO JOÃO DE SAPÉ – A CHAMA QUE NÃO SE APAGA", que ocorrerá entre 23 e 30 de junho de 2025, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propostas a partir das 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2025, no endereço: Comissão de Contratação - Rua Orcine Fernandes, nº 163 Salas 218/220 – Centro – Sapé/PB – CEP: 58340–000. Todos os envelopes entregues serão julgados imediatamente após o seu recebimento, com posterior formalização do Termo de Credenciamento. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3.269/2025; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.
Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 26 de Maio de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6770B226

CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÂO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÂO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura física e técnica para eventos públicos, incluindo shows e apresentações artísticas. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 10 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Novo Edital encontra-se disponível em: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 26 de Maio de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8AA48D98

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 041/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para tratamento de saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071336	Edineide Dias de Aquino	Professor P1	Secretaria de Educação	22/04/2025 a 22/05/2025
856	Maricleide Pinto Ferreira da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	03/05/2025 a 03/06/2025
9811	Adriana Gomes de Araújo	Auxiliar de Creche	Secretaria de Educação	10/05/2025 a 29/05/2025
2121575	Vania Jacinto da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	12/05/2025 a 12/07/2025
2123548	Germana de Lourdes Amorim Cabral	Professor P1	Secretaria de Educação	05/05/2025 a 04/06/2025

Sapé, 26 de maio 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:B4159BB4

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 042/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122512	Lidiane Alcino da Silva	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	18/04/2025 a 18/05/2025
2123440	Josenildo Pereira dos Santos	Motorista	Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	16/04/2025 a 16/07/2025
1276	Sylvia Luciana Lima H. Madruga	Professor P1	Secretaria de Educação	23/04/2025 a 22/06/2025

Sapé, 26 de maio 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3E367D3C

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 043/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a

servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123531	Thais Mara Souza Pereira	Professor P1	Secretaria de Educação	16/04/2025 a 15/10/2025

Sapé, 26 de maio 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:33C1B55B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE 12 DE JULHO DE 2025

IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
De 12 de julho de 2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 2º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade: valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Festival ficará limitado ao número de 08 (oito) Quadrilhas Juninas, conforme ordem de inscrição.

§ 2º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão, conforme o ANEXO III.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Serra Grande/PB se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3° - Serão aceitas inscrições de grupos de quadrilhas juninas, que concorrerão entre si a premiação em dinheiro oferecida pela Prefeitura Municipal de Serra Grande.
§ 1º - poderá se inscrever para concorrem ás premiações qualquer grupo de quadrilhas junina formados em território Nacional.

§ 2º - Só poderão participar do festival os grupos de quadrilhas juninas devidamente inscritos.

§ 3º - As inscrições serão realizadas de forma gratuita no período de 26 de maio a 30 de junho de 2025, através do link disponível no site da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB.

§ 4º - No ato da inscrição também deverão ser apresentados:

I - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta bancária).

II – Resumo do tema a ser apresentado.

§ 5º – No caso de a Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 6º - Os Documentos exigidos nos incisos acima deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 7º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 8º - As quadrilhas que não apresentarem as documentações exigidas, ficará a cargo da comissão do evento, convocar as demais que preencherem os requisitos.

CAPÍTULO IV
DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4° - As apresentações do Festival acontecerão no 12 de julho de 2025 das 19h às 00hs, na Praça Frei Damiao situada a Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho Bairro Bela Vista Serra Grande PB

Artigo 5° - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Coordenação do Festival.

Artigo 6° - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 7° - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 8° - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou através da locução do apresentador.

Artigo 9° - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 10° - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 05 (cinco) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 11° - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo.

Artigo 12° - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

CAPÍTULO V
APRESENTAÇÃO

Artigo 13° – A apresentação de cada "Quadrilha Junina" obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer

§ 1º - Cada quadrilha contará com o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos no total, sendo: 25 (vinte e cinco) minutos para sua

apresentação, 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos, passagem de som (em caso de regional) e apresentação, mais 05 (cinco) minutos para a desmontagem de equipamentos.

§ 2º - As apresentações terão início às 19h00min no sábado às 00h, com 10 (vinte) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciar a montagem dos seus cenários logo após a área ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos do total obtido.
§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 15 (quinze) pares, sendo o casamento um dos requisitos a ser julgado.

§ 5º - A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

Artigo 14° – Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

§1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja no local da apresentação ou não se organizar no tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, serão decrescidos 05 (cinco) pontos do seu resultado final.

§2º - A elaboração da tabela de disputa do Festival ficará a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO

Artigo 15° – O festival usará o critério de pontos corridos.

Artigo 16° – As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas só serão divulgadas no final do Festival.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 17° – A Comissão Julgadora será formada por 03 (três) jurados.

Artigo 18° - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de
Cultura de Turismo Esporte e Lazer de Serra Grande.

Artigo 19° - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 20° - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 21° - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 22°.

CAPÍTULO VIII
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 22° – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

02 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

03 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

04 – FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

05 – MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

06 – TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

07 – EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO - Diz respeito ao conjunto, conforme os seguintes itens:

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público; **Elegância:** beleza da dança;
Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos; **Criatividade:** Inovação nas coreografias.

08 – ENTRADA E SAÍDA DO ARRAIÁ - Vibração, Impacto e reação do público – criatividade inovação e cenografia.

Artigo 23° – No somatório das notas de cada jurado será descartada a menor nota emitida pela comissão julgadora.

CAPÍTULO IX
DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 24° - DAS PENALIDADES:

I - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

II - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

PENA: A quadrilha será desclassificada do evento.

III - Não justificar o motivo do não comparecimento.

PENA: Não poderá concorrer no evento por um ano subsequente.
IV - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do Festival, por prazo indeterminado, conforme determinação da Secretaria de Cultura.

V - Atraso para início da apresentação.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

VI - Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonar penalidade.

PENA: A Quadrilha infratora e insistente perderá 05 (cinco) pontos.

VII - Ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A "Quadrilha Junina" infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

VIII - Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar durante a apresentação da Quadrilha. EXCETO: chumbinho, chuva de prata e máquinas de efeitos especiais.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos, além de se responsabilizar pelos danos causados
IX - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

X - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (15 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos pela ausência de cada par.

XI - Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do Festival.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO

Artigo 25° – Ao termino das apresentações será a divulgação do resultado final com a classificação geral das quadrilhas vencedoras do IV Festival de Quadrilha Junina.

§ 1º – As quadrilhas que se apresentarem deverão permanecer no local do Evento até o julgamento.

Artigo 26° – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Desenvolvimento do Tema;

B) Coreografia;

C) Figurino;

D) Casamento;

E) Marcador;

F) Trilha Musical.

Artigo 27° – Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

CAPÍTULO XI
DA PREMIAÇÃO

Artigo 28° – Terão direito aos prêmios abaixo relacionados, aquelas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme especificado neste regulamento:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS

1º LUGAR - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

2º LUGAR -R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais)

3º LUGAR -R$ 1.000,00 (Um mil reais)

TOTAL - R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais)

- PREMIAÇÃO FINAL INDIVIDUAL

MELHOR CASAL DE NOIVOS – R$ 300,00 (Trezentos reais)

MELHOR RAINHA DA DIVERSIDADE – R$ 200,00 (Duzentos reais)

TOTAL R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Artigo 29° - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos itens de julgamento descritos no artigo supramencionado acima. Também serão entregues troféus de participação às demais quadrilhas que não se classificarem para as premiações em dinheiro.

Artigo 30° - Do pagamento das premiações não serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31° - Das disposições finais:

§ 1º – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

§ 2º – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

§ 3º - A comissão viabilizará as condições materiais e estruturais para realização do evento e apresentações, contudo, não será responsável por transporte, estadia e alimentação dos componentes das quadrilhas.

§ 4º - A quadrilha deve estar vestida com os trajes típicos juninos, o não cumprimento deste artigo impedirá a quadrilha de se apresentar ficando também impedida de participar no ano subsequente.

§ 5º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Grande – PB, 26 de maio de 2025.

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ
Secretária De Cultura Turismo Esporte E Lazer

Avenida Francisco Vidal de Moura, nº 510 – Bairro Bela Vista / Serra Grande – PB |
CEP 58.955-000
CNPJ. 08.928.891.830/0001-68 | www.secult@serragrande.pb.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO REGULAMENTO

Quadrilha _____, CNPJ ou CPF № _____,
residente à _____, bairro: _____, cidade _____, neste ato representado pelo senhor (a) _____ RG n°_____ e CPF _____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do presente regulamento deste festival de quadrilhas, bem como as disposições e decisões da Comissão Organizadora do IV Festival de Quadrilha Junina da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB.

Serra Grande -PB, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante da Quadrilha Junina

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

Nome do representante, _____neste ato,
REPRESENTANDO A QUADRILHA JUNINA_____, AUTORIZO, que a Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer, divulgue nossa apresentação em redes sociais e ou plataformas digitais institucionais, declarando também, está ciente da possiblidade de uso de imagens referentes ao evento, apresentação em peças promocionais e de propaganda institucional da referida Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura de Serra Grande, PB. Sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado.

Por esta ser expressão livre de nossa vontade, assumo total responsabilidade pela veracidade das informações, atividades e documentos entregues ou divulgados, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.
Serra Grande, PB_____de_____2025.

_____
Assinatura do Representante da Quadrilha Junina

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
(EM CASO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE)

Nome da Mãe / Pai / Responsável_____
RG _____ CPF_____
residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____ (cidade / estado), na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) MENOR (nome completo da criança ou adolescente) _____.
AUTORIZO o mesmo participar do festival de quadrilhas juninas de Serra Grande – PB/2025, como integrante da quadrilha junina_____.
Portanto, DECLARO, para os devidos fins de direito que a participação do(a) mesmo(a) constitui ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, RISCOS INERENTES À SUA PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.
Serra Grande – PB , _____ de _____de 2025.

_____
(Pai / Mãe ou Responsável)

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FA467160

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1087704–35. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com

Soledade - PB, 26 de Maio de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:DF7BD7F3

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICIPIO SOLEDADE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 26 de Maio de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:BA46170F

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00002/2025

PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DO SÃO JOÃO DE SOLEDADE-PB 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.919.425/0001-00, com sede à Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro – Soledade – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna Público que a partir do dia 10/06/2025, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento do SÃO JOÃO 2025, visando o custeio de despesas de tal evento, oferecendo contrapartidas detalhadas no item 2 deste edital.
1.1 - A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 27/05/2025 até o dia 11/06/2025 na sala de Licitações, no horário: 08h: 00m às 13h: 00m, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de SOLEDADE - PB, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - SOLEDADE - PB. CEP: 58.155-000.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:E65CD02F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO À RECUPERAÇÃO ESTÉTICA E ESTRUTURAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023

– Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 54401/2025 - 26.05.25 - VALDERI BEZERRA - R$ 46.750,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CBB1EBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1200.10.302.1012.2116 – MANUTENÇÃO DO CEO CENTROS DE ESPEC.ODONTOLOGICAS 12010.10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE 1200.10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 54501/2025 - 26.05.25 - SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - R$ 37.078,53

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:93262D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
(RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500; 552; 550.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 70301/2025 - 12.05.25 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; CT Nº 70302/2025 - 12.05.25 - CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; CT Nº 70303/2025 - 12.05.25 - JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 3.916,80; CT Nº 70304/2025 - 12.05.25 - INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; CT Nº 70305/2025 - 12.05.25 - INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; CT Nº 70306/2025 - 12.05.25 - MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; CT Nº 70307/2025 - 12.05.25 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; CT Nº 70308/2025 - 12.05.25 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; CT Nº 70309/2025 - 12.05.25 - SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00; CT Nº 70310/2025 - 12.05.25 - ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; CT Nº 70311/2025 - 12.05.25 - RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; CT Nº 70312/2025 - 12.05.25 - EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 18.875,80; CT Nº 70313/2025 - 12.05.25 - SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; CT Nº 70314/2025 - 12.05.25 - ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.200,00; CT Nº 70315/2025 - 12.05.25 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.200,00; CT Nº 70316/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CT Nº 70317/2025 - 12.05.25 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; CT Nº 70318/2025 - 12.05.25 - ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; CT Nº 70319/2025 - 12.05.25 - MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; CT Nº 70320/2025 - 12.05.25 - MARIA JOSE MOTA SOBRAL SOARES - R$ 6.612,50.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8EBD3CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO À RECUPERAÇÃO ESTÉTICA E ESTRUTURAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDERI BEZERRA - R$ 46.750,00.

Taperoá - PB, 26 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0D10AC28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - R$ 37.078,53.
Taperoá - PB, 26 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:D3A0A227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
(RETIFICAÇÃO)
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA - R$ 14.200,00; ALUIZIO JACKSON RODRIGUES ALCANTARA - R$ 19.180,00; ASSOCIACAO AGROECLOGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO AAGROCOMAM - R$ 44.415,50; ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R$ 75.700,00; CELIA MARIA MARTINS TORRES - R$ 6.612,50; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 173.509,00; EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS - R$ 14.959,00; EMERSON JUNIOR LIMA PEREIRA - R$ 18.875,80; ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R$ 10.529,30; FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES - R$ 19.364,80; INACIO VIRGULINO RAMOS - R$ 13.877,50; INEZ DE LIMA LOURENÇO CORREIA - R$ 2.669,00; ISRAEL CAMPOS MARCIANO - R$ 14.200,00; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO - R$ 3.916,80; MARCIA NORONHA DOS SANTOS - R$ 10.529,30; MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO LIMA - R$ 14.959,00; MARIA JOSE MOTA SOBRAL SOARES - R$ 6.612,50; RAFAEL IDALGO BEZERRA PEREIRA - R$ 33.380,00; SAMUEL DE LIMA DINIZ - R$ 5.338,00; SEBASTIAO DA COSTA GENUINO - R$ 33.380,00.
Taperoá - PB, 08 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS -
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:ADA2A0F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal no 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2025, em favor da Empresa: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES – ME, inscrita no CNPJ n° 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuíno, no 89, Térreo sala 03, Bairro Centro, CEP: 58.700-050– Patos – PB, representada pelo Senhor JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES, vencedora com proposta no valor total de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos conforme execução dos serviços.
Tavares/PB, 21 de maio de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:92ABAADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 018/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal no 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 018/2025, em favor da Empresa: SONIVAL WELLINGTON DE MELO 00766393470 – ME, inscrita no CNPJ no 40.784.777/0001-09, com sede na Rua Joao Bernardino, s/no, Centro, 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo Senhor SONIVAL WELLINGTON DE MELO, portador do RG no 4.116.410 – SSDS/PB e do CPF No 007.663.934-70, residente na Rua Joao Bernardino, s/no, Centro, 58.753-000, Tavares-PB, vencedora no processo com proposta no valor total de R$ 237.255,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimentos.

Tavares/PB, 19 de maio de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:82F15CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal no 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, e HOMOLOGAR o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 019/2025, em favor da Empresa: JOSÉ MARQUES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 38.578.543/0001-63, com sede na Rua Vereador João Bernardino, s/n, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. JOSÉ MARQUES DE SOUSA, residente e domiciliado na rua Vereador João Bernardino, no 285, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, vencedora com proposta no valor total de R$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos conforme fornecimentos.

Tavares/PB, 19 de maio de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1DAF0439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70. CONTRATADA: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES – ME, inscrita no CNPJ N° 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuíno, nº 89, Térreo sala 03, Bairro Centro, CEP: 58.700-050– Patos – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos conforme fornecimentos.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2025, Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026 DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 21 de maio de 2025,

Pelo Contratante:
GENILDO JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:
JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES –
Representante Legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:91098E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70. CONTRATADA: SONIVAL WELLINGTON DE MELO 00766393470 – ME, inscrita no CNPJ nº 40.784.777/0001-09, com sede na Rua Joao Bernardino, s/nº, Centro, 58.753-000, Tavares-PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 237.255,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais). FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2025, Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 à 19/05/2026 DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 19 de maio de 2025, Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Municipal e Pela Contratada: Sonival Wellington De Melo – representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CD8FC338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70. CONTRATADA: JOSÉ MARQUES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.578.543/0001-63, com sede na Rua Vereador João Bernardino, s/n, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2025, Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: 19/05/2025 à 19/05/2026 DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 19 de maio de 2025, Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Municipal e Pela Contratada: José Marques De Sousa – representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6565471B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES – ME, inscrita no CNPJ n° 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuíno, nº 89, Térreo sala 03, Bairro Centro, CEP: 58.700-050– Patos – PB, representada pelo Senhor JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES, vencedora com proposta no valor total de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos conforme fornecimentos.
Tavares - PB, 20 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:77D4A4DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: SONIVAL WELLINGTON DE MELO 00766393470 – ME, inscrita no CNPJ nº 40.784.777/0001-09, com sede na Rua Joao Bernardino, s/nº, Centro, 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo Senhor SONIVAL WELLINGTON DE MELO, portador do RG nº 4.116.410 – SSDS/PB e do CPF Nº 007.663.934-70, residente na Rua Joao Bernardino, s/nº, Centro, 58.753-000, Tavares-PB, vencedora no processo com proposta no valor total de R$ 237.255,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimentos.

Tavares - PB, 19 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B855F7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: JOSÉ MARQUES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.578.543/0001-63, com sede na Rua Vereador João Bernardino, s/n, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. JOSÉ MARQUES DE SOUSA portador do RG nº 1.289.387 – SSP/PB e do CPF nº 625.523.764.87, residente e domiciliado na rua Vereador João Bernardino, nº 285, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, com proposta no valor total de R$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos conforme fornecimentos.
Tavares - PB, 16 de maio de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E7CB1CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; DESIGNO os servidores **ALYNE LOPEZ BEZERRA**, como Gestora de Contratos - Sec. de Saúde, e **Maria de Fátima Cavalcanti Lacerda de Oliveira**, como Fiscal de Contratos - Se. de Saúde, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 14 de Maio de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:09006816

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025

Aos 26 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE A a Z, ULTILIZANDO A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED/ANVISA, (MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB - CNPJ nº 10.975.044/0001-90.

VENCEDOR: CITY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 06.181.052/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisição de medicamentos ÉTICOS, de A–Z, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED.	DIVERSOS/TABELA CMED	23,52%	1	254.933,84	R$254.933,84
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de A–Z, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED.	DIVERSOS/TABELA CMED	30,13%	1	232.899,76	R$232.899,76
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES de A–Z, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED.	DIVERSOS/TABELA CMED	40,52%	1	198.266,46	R$198.266,46
TOTAL						R$686.100,06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: CITY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:06.181.052/0001-98
VALOR: R$ 686.100,06.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 26 de Maio de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:31C23990

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS DIVERSOS VINCULADOS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69, Tipo de Empresa: EPP/SS						
Email:ocearensecg@hotmail.com, Telefone: (83) 3331-4775 / Fax: (83) 3331-0105						
Representante Legal: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO - 503.979.154-20						
Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2119, TAMBOR, Campina Grande/PB, 58.414-500						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES	PRÓPRIO	600	H	R$ 345,00	R$ 207.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 207.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS)

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03, Tipo de Empresa: ME						
Email:gipagelautopecas@gmail.com, Telefone: (83) 3511-3616,						
Representante Legal: GIRVALDO PALMEIRA RANGEL - 072.086.854-87						
Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, Centro, Patos/PB, 58.700-230						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES	SERVICO	300	h	R$ 245,00	R$ 73.500,00
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS	SERVICO	400	h	R$ 290,00	R$ 116.000,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO	SERVICO	50	h	R$ 120,00	R$ 6.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	SERVICO	600	h	R$ 158,00	R$ 94.800,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	SERVICO	300	h	R$ 250,00	R$ 75.000,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	SERVICO	200	h	R$ 253,00	R$ 50.600,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUSPENSÃO(MOLAS)	SERVICO	200	h	R$ 195,00	R$ 39.000,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	SERVICO	150	h	R$ 306,00	R$ 45.900,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	SERVICO	150	h	R$ 295,00	R$ 44.250,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM DE PARABRISA, JANELA	SERVICO	100	h	R$ 200,00	R$ 20.000,00
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	SERVICO	300	h	R$ 320,00	R$ 96.000,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	SERVICO	400	h	R$ 150,00	R$ 60.000,00
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPÔ	SERVICO	150	h	R$ 100,00	R$ 15.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 736.050,00**

VALOR GLOBAL: R$ 736.050,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 21 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	***O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.***
Secretário Municipal de Administração	CNPJ: 02.044.971/0001-69.
Ordenador de Despesas	

RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA.
CNPJ: 40.983.728/0001-03.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DE04699C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.468.511,88	10.144.842,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.015.197,22	8.691.527,41	0,00	0,00
Empréstimos	619.883,79	619.883,79	0,00	0,00
Internos	619.883,79	619.883,79	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.395.313,43	8.071.643,62	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	8.395.313,43	8.071.643,62	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.453.314,66	1.453.314,66	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.340.651,77	28.809.937,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.340.651,77	28.809.937,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.885.084,98	30.384.702,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.034.360,93	316.896,15	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	510.072,28	1.257.868,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(8.872.139,89)	(18.665.095,64)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.453.229,43	150.173.949,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.103.229,43	148.823.949,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	6,82	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,16)	(12,54)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	172.923.875,32	178.588.738,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	155.631.487,79	160.729.864,98	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.076.499,00	448.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 11:08:16

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E211C0CA

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.453.229,43	150.173.949,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	144.103.229,43	148.823.949,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	172.923.875,32	178.588.738,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	155.631.487,79	160.729.864,98	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 11:05:56

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C12282BC

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	150.173.949,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.823.949,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	23.811.831,85	16,00
EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	21.430.648,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.417.676,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A174688D

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			150.173.949,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			148.823.949,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			144.488.197,06
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		79.671.728,37	55,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		78.023.626,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		74.122.445,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		70.221.263,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(18.665.095,64)	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.208.738,87	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.208.738,87	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		24.027.831,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		10.512.176,43	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.232.898,65	25.566.716,93
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 11:12:11			
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87		Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CE72EEB7

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	156.397.420,00	23.051.467,58	14,74	51.424.190,06	32,88	104.973.229,94
Receitas Correntes.	141.047.420,00	141.047.420,00	22.471.782,58	15,93	49.452.417,14	35,06	91.595.002,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.611.700,00	9.611.700,00	1.918.330,66	19,96	3.446.088,38	35,85	6.165.611,62
Impostos	9.268.000,00	9.268.000,00	1.686.895,80	18,20	3.206.265,52	34,60	6.061.734,48
Taxas	343.700,00	343.700,00	231.434,86	67,34	239.822,86	69,78	103.877,14
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	229.002,74	10,41	528.305,25	24,01	1.671.694,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	229.002,74	10,41	528.305,25	24,01	1.671.694,75
Receita Patrimonial	1.997.620,00	1.997.620,00	459.238,74	22,99	835.947,40	41,85	1.161.672,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	1.997.120,00	1.997.120,00	459.238,74	23,00	835.947,40	41,86	1.161.172,60
Transferências Correntes	126.764.100,00	126.764.100,00	19.798.651,70	15,62	44.509.793,76	35,11	82.254.306,24
Transferências da União e de suas Entidades	85.475.500,00	85.475.500,00	12.392.282,86	14,50	28.737.505,68	33,62	56.737.994,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.088.600,00	11.088.600,00	2.064.118,46	18,61	4.133.492,13	37,28	6.955.107,87
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.800.000,00	29.800.000,00	5.342.250,38	17,93	11.638.795,95	39,06	18.161.204,05
Outras Receitas Correntes	474.000,00	474.000,00	66.558,74	14,04	132.282,35	27,91	341.717,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	320.000,00	320.000,00	38.766,12	12,11	80.435,53	25,14	239.564,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	27.792,62	18,53	51.846,82	34,56	98.153,18
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receitas de Capital	15.350.000,00	15.350.000,00	579.685,00	3,78	1.971.772,92	12,85	13.378.227,08
Transferências de Capital	15.350.000,00	15.350.000,00	579.685,00	3,78	1.971.772,92	12,85	13.378.227,08
Transferências da União e de suas Entidades	15.350.000,00	15.350.000,00	579.685,00	3,78	1.971.772,92	12,85	13.378.227,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	156.397.420,00	156.397.420,00	23.051.467,58	14,74	51.424.190,06	32,88	104.973.229,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	156.397.420,00	156.397.420,00	23.051.467,58	14,74	51.424.190,06	32,88	104.973.229,94
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	156.397.420,00	156.397.420,00	23.051.467,58	14,74	51.424.190,06	32,88	104.973.229,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	43.298.584,84	121.567.834,33	24.355.057,92	42.064.891,79	122.801.527,38	42.035.361,44	1.233.693,05
DESPESAS CORRENTES	127.132.920,00	130.640.763,34	22.594.179,22	38.739.036,85	91.901.726,49	22.409.190,62	37.505.343,80	93.135.419,54	37.475.813,45	1.233.693,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.898.364,00	80.886.757,14	15.224.868,84	27.862.760,04	53.023.997,10	15.224.868,84	27.862.760,04	53.023.997,10	27.862.760,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.234.056,00	49.753.506,20	7.369.310,38	10.876.276,81	38.877.229,39	7.184.321,78	9.642.583,76	40.110.922,44	9.613.053,41	1.233.693,05
DESPESAS DE CAPITAL	28.614.500,00	33.575.655,83	1.843.272,25	4.559.547,99	29.016.107,84	1.945.867,30	4.559.547,99	29.016.107,84	4.559.547,99	0,00
INVESTIMENTOS	26.413.000,00	31.374.155,83	1.704.983,53	4.235.878,18	27.138.277,65	1.807.578,58	4.235.878,18	27.138.277,65	4.235.878,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	138.288,72	323.669,81	1.876.330,19	138.288,72	323.669,81	1.876.330,19	323.669,81	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	43.298.584,84	121.567.834,33	24.355.057,92	42.064.891,79	122.801.527,38	42.035.361,44	1.233.693,05

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	43.298.584,84	121.567.834,33	24.355.057,92	42.064.891,79	122.801.527,38	42.035.361,44	1.233.693,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.125.605,22	-	-	9.359.298,27	-	9.388.828,62	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	51.424.190,06	-	24.355.057,92	51.424.190,06	-	51.424.190,06	1.233.693,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:13:19										

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária de Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4CDFAE18

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.268.000,00**	**3.206.265,52**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	127.136,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	276.929,06
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.808.000,00	1.084.188,48
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	1.718.011,15
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**65.709.500,00**	**21.500.728,17**
2.1-Cota-Parte FPM	52.800.000,00	16.650.796,66
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.200.000,00	16.650.796,66
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.600.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	3.942.307,99
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	1.286,43
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	353,38
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	905.983,71
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.977.500,00**	**24.706.993,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.421.900,00**	**4.300.145,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.322.475,00**	**1.876.602,79**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**43.860.000,00**	**18.158.605,50**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.250.000,00	11.833.884,46
6.1.1-Principal	29.800.000,00	11.638.795,95
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	195.088,51
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.410.000,00	1.347.883,38
6.2.1-Principal	2.410.000,00	1.347.883,38
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.900.000,00	4.756.078,97
6.3.1-Principal	9.900.000,00	4.756.078,97
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	220.758,69
6.4.1-Principal	1.300.000,00	220.758,69
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**17.378.100,00**	**7.338.650,32**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.800.146,93	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.800.146,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	19.958.752,43	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**45.580.701,14**	**13.240.020,00**	**13.204.074,30**	**13.204.074,30**	**35.945,70**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.910.701,14	11.963.689,28	11.963.689,28	11.963.689,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.678.581,00	3.533.956,06	3.533.956,06	3.533.956,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.232.120,14	8.429.733,22	8.429.733,22	8.429.733,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.670.000,00	1.276.330,72	1.240.385,02	1.240.385,02	35.945,70
10.2.1 - Educação Infantil	765.001,00	35.880,00	35.880,00	35.880,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.904.999,00	1.240.450,72	1.204.505,02	1.204.505,02	35.945,70
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**11.519.318,86**	**11.483.373,16**	**11.483.373,16**	**35.945,70**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	7.504.762,00	7.504.762,00	7.504.762,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	965.621,39	965.621,39	965.621,39	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.827.106,10	2.827.106,10	2.827.106,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	221.829,37	185.883,67	185.883,67	35.945,70	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**10.242.988,14**	**10.242.988,14**	**10.242.988,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.566.334,70**	**2.566.334,70**	**2.566.334,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**260.771,40**	**260.771,40**	**260.771,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.556.492,77	10.242.988,14	10.242.988,14	57,10
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.378.039,48	2.566.334,70	2.566.334,70	53,96
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	713.411,85	260.771,40	260.771,40	5,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.815.860,55	6.675.232,34	6.675.232,34	4.859.371,79	36,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**4.641.124,04**	**1.677.389,77**	**1.720.701,14**	**0,00**	**-1.764.012,51**	**1.720.701,14**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.239.232,22	1.677.389,77	1.720.701,14	0,00	-43.311,37	1.720.701,14
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.401.891,82	0,00	0,00	0,00	-1.720.701,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.689.475,00**	**806.244,39**	**739.551,19**	**739.551,19**	**66.693,20**
20.1 - Educação Infantil	741.731,00	33.992,92	33.992,92	33.992,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.941.244,00	772.251,47	705.558,27	705.558,27	66.693,20
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.689.475,00**	**806.244,39**	**739.551,19**	**739.551,19**	**66.693,20**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**52.263.676,14**	**14.046.264,39**	**13.943.625,49**	**13.943.625,49**	**102.638,90**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.185.313,00	3.603.828,98	3.603.828,98	3.603.828,98	0,00
21.1.1- Creche	8.232.313,00	2.785.840,55	2.785.840,55	2.785.840,55	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.953.000,00	817.988,43	817.988,43	817.988,43	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.078.363,14	10.442.435,41	10.339.796,51	10.339.796,51	102.638,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	739.551,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.300.145,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.859.371,79
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.720.701,14
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.901.026,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.176.748,42	1.901.026,17	7,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**93.045,79**	**0,00**	**93.045,79**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.872,49	0,00	56.872,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.573,30	0,00	22.573,30	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.770.050,00**	**2.396.724,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.770.050,00	2.396.724,53
31.1.1- Salário-Educação	2.050.000,00	999.626,55
31.1.2- PDDE	50,00	0,00
31.1.3- PNAE	15.000,00	4.583,49
31.1.4 - PNATE	5.000,00	426,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.700.000,00	1.392.087,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.493.550,00**	**2.859.170,65**	**2.809.889,19**	**2.809.889,19**	**49.281,46**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	674.000,00	101.897,52	101.897,52	101.897,52	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.776.050,00	1.343.494,30	1.342.632,54	1.342.632,54	861,76
32.3- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.000,00	6.982,80	6.982,80	6.982,80	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.008.000,00	1.406.796,03	1.358.376,33	1.358.376,33	48.419,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**63.773.726,14**	**16.905.435,04**	**16.753.514,68**	**16.753.514,68**	**151.920,36**
33.1- Despesas Correntes	53.706.148,14	15.763.805,26	15.611.884,90	15.611.884,90	151.920,36
33.1.1- Pessoal Ativo	36.932.176,14	12.175.517,30	12.175.517,30	12.175.517,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.761.472,00	3.588.287,96	3.436.367,60	3.436.367,60	151.920,36
33.2- Despesas de Capital	10.067.578,00	1.141.629,78	1.141.629,78	1.141.629,78	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.067.578,00	1.141.629,78	1.141.629,78	1.141.629,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.800.146,93	1.161.775,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.158.605,50	999.626,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.283.520,09	1.510.443,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.675.232,34	650.958,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.412.986,68	26.571,11
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.088.219,02	677.529,24
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:17:43		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CF633114

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:14:59					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0BC5CF79

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.047.420,00	49.452.417,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.611.700,00	3.446.088,38
IPTU	960.000,00	127.136,83
ISS	2.808.000,00	1.084.188,48
ITBI	900.000,00	276.929,06
IRRF	4.600.000,00	1.718.011,15
Outras Receitas Tributárias	343.700,00	239.822,86
Contribuições	2.200.000,00	528.305,25
Receita Patrimonial	1.997.620,00	835.947,40
Aplicações Financeiras (II)	1.997.120,00	835.947,40
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	126.764.100,00	44.509.793,76
Cota-Parte do FPM	42.960.000,00	13.320.637,47
Cota-Parte do ICMS	8.320.000,00	3.153.846,44
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	724.786,97
Cota-Parte do ITR	2.000,00	282,75
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	1.029,22
Transferencias do FUNDEB	43.410.000,00	17.963.516,99
Outras Transferências Correntes	30.066.500,00	9.345.693,92
Demais Receitas Correntes	474.000,00	132.282,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	474.000,00	132.282,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	139.050.300,00	48.616.469,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.350.000,00	1.971.772,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.350.000,00	1.971.772,92

Convênios	10.500.000,00	579.685,00
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	1.392.087,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.350.000,00	1.971.772,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	154.400.300,00	50.588.242,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.400.300,00	50.588.242,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.640.763,34	38.739.036,85	37.505.343,80	37.475.813,45	574.686,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.886.757,14	27.862.760,04	27.862.760,04	27.862.760,04	212.407,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.753.506,20	10.876.276,81	9.642.583,76	9.613.053,41	362.279,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.753.506,20	10.876.276,81	9.642.583,76	9.613.053,41	362.279,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.640.263,34	38.739.036,85	37.505.343,80	37.475.813,45	574.686,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.575.655,83	4.559.547,99	4.559.547,99	4.559.547,99	142.778,61	1.628.499,00	1.628.499,00
Investimentos	31.374.155,83	4.235.878,18	4.235.878,18	4.235.878,18	142.778,61	1.628.499,00	1.628.499,00
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	323.669,81	323.669,81	323.669,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.375.655,83	4.235.878,18	4.235.878,18	4.235.878,18	142.778,61	1.628.499,00	1.628.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.665.919,17	42.974.915,03	41.741.221,98	41.711.691,63	717.464,78	1.628.499,00	1.628.499,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	162.665.919,17	42.974.915,03	41.741.221,98	41.711.691,63	717.464,78	1.628.499,00	1.628.499,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.530.587,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.530.587,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.530.587,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.468.511,88	10.144.842,07
DEDUÇÕES (XL)	19.340.651,77	28.809.937,71
Disponibilidade de Caixa	19.340.651,77	28.809.937,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.885.084,98	30.384.702,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.034.360,93	316.896,15
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	510.072,28	1.257.868,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.872.139,89)	(18.665.095,64)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.792.955,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	717.464,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.510.420,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.510.420,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:16:41	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:49731630

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.397.420,00
Previsão Atualizada	156.397.420,00
Receitas Realizadas	51.424.190,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.359.298,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.397.420,00
Créditos Adicionais	8.468.999,17
Dotação Atualizada	164.866.419,17
Despesas Empenhadas	43.298.584,84
Despesas Liquidadas	42.064.891,79
Despesas Pagas	42.035.361,44
Superávit Orçamentário	9.359.298,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.298.584,84
Despesas Liquidadas	42.064.891,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	150.173.949,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.823.949,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.488.197,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.530.587,25	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.792.955,75	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.034.360,93	0,00	717.464,78	316.896,15
Poder Executivo	1.034.360,93	0,00	717.464,78	316.896,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.076.499,00	0,00	1.628.499,00	448.000,00
Poder Executivo	2.076.499,00	0,00	1.628.499,00	448.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.110.859,93	0,00	2.345.963,78	764.896,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.901.026,17	25%	7,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.242.988,14	70%	57,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.566.334,70	50%	53,96
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	260.771,40	15%	5,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.472.637,42	15,00	14,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:20:43			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B6E13B3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012G2025 - 15/05/2025
VENCEDOR: ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg	PHARLAB	comp	1000	0,15	150,00
2	Aciclovir creme 50 mg/g	CIMED	bisnaga	100	2,50	250,00
4	Ácido ascórbico 200 mg/ml frasco	AIRELA	frasco	2000	1,25	2.500,00
5	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	comp	15000	0,09	1.350,00
6	Acido Folico 5mg	NATULAB	comp	30000	0,03	900,00
7	Acido Tranexamico 50mgml inj.	BLAU	ampola	400	4,00	1.600,00
8	Adenosina 3 mg/ml	HIPOLABOR	ampola	100	11,00	1.100,00
9	Agua Destilada 10ml amp.	SANTEC	ampola	5000	0,20	1.000,00
10	Albendazol 40 mg/ml	GEOLAB	frasco	1000	1,10	1.100,00
11	Albendazol 400mg	PRATI	comp	15000	0,42	6.300,00
12	Ambroxol Adulto 30mg5ml	FARMACE	frasco	1000	2,60	2.600,00
13	Ambroxol infantil 15mg5ml	FARMACE	frasco	1500	2,20	3.300,00
14	Aminofilina 24mgml	HIPOLABOR	ampola	100	2,10	210,00
15	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	comp	1000	0,36	360,00
16	Amiodarona 50 mg/ml	HIPOLABOR	ampola	50	3,00	150,00
17	Amoxicilina +clav.de potássio 50mg/ml+12,5 mg frasco	PRATI	frasco	2000	11,35	22.700,00
18	Amoxicilina 50 mg/ml	CIMED	frasco	3000	2,70	8.100,00
19	Amoxicilina 500mg	NOVA QUIMICA	comp	18000	0,21	3.780,00
20	Amoxicilina+clav.de potássio 500mg+125mg comp	E M S	comp	4000	0,90	3.600,00
21	Ampicilina 250 mg 60 ml	PRATI	frasco	500	6,60	3.300,00
22	Ampicilina 500mg	NOVA QUIMICA	comp	8000	0,48	3.840,00
24	Anlodipno 10mg	GEOLAB	comp	20000	0,04	800,00
25	Atenolol 50mg	PRATI	comp	10000	0,04	400,00
26	Atenolol 100mg	PRATI	comp	1500	0,12	180,00
27	Atropina 0,25mg	FARMACE	ampola	10	0,80	8,00
29	Azitromicina 500mg	PHARLAB	comp	15000	0,71	10.650,00
30	Azitromicina Susp. Oral	PHARLAB	frasco	600	6,60	3.960,00
33	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	TEUTO	ampola	500	4,85	2.425,00
34	Benzilpenicilina 600.000ui	TEUTO	ampola	200	4,74	948,00
36	Bicarbonato de Sodio 10%	SAMTEC	ampola	50	1,81	90,50
37	Bromoprida 10mg	PRATI	comp	500	0,18	90,00
41	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	comp	3000	0,08	240,00
42	Carvedilol 3,125mg	NOVA QUIMICA	comp	2000	0,08	160,00

44	Carvedlol 25mg	NOVA QUIMICA	comp	5000	0,12	600,00
45	Cefalexina 500mg	UNIAO QUIMICA	cápsula	10000	0,56	5.600,00
46	Cefalexina 50mgml susp.	TEUTO	frasco	600	7,50	4.500,00
47	Ceftriaxona 1mg inj.	BLAU	ampola	300	4,00	1.200,00
48	Cetoconazol 200mg	PRATI	comp	1500	0,24	360,00
49	Cetoconazol 20mgg	HIPOLABOR	bisnaga	1000	2,70	2.700,00
50	Cetoconazol xampu	ARTE NATIVA	frasco	50	5,00	250,00
54	Ciprofloxacino 500mg	PHARLAB	comp	5000	0,19	950,00
56	Cloreto de Potássio 10%	ISOFARMA	ampola	100	0,33	33,00
57	Cloreto de Potassio 19,1%	SAMTEC	ampola	100	0,40	40,00
58	Cloreto de sódio 20%	SAMTEC	ampola	50	0,44	22,00
59	Cloreto de Sodio 30mg/ml	NATULAB	frasco	200	4,90	980,00
60	Complexo B IM/IV 2ml inj.	HYPOFARMA	ampola	1000	0,92	920,00
61	Dexametasona 0,1% 10g	HIPOLABOR	bisnaga	3000	1,35	4.050,00
62	Dexametasona 2mgml IM/IV G 1ml	FARMACE	ampola	500	0,63	315,00
63	Dexametasona 4 mg	TEUTO	comp	3000	0,15	450,00
64	Dexametasona 4mgml IM/IV 2,5ML	FARMACE	ampola	500	0,90	450,00
65	Dexclorfeniramina 0,4mg /ml	NATULAB	frasco	1000	1,45	1.450,00
66	Dexclorfeniramina 2mg	NEO QUIMICA	comp	2000	0,04	80,00
67	Diclofenaco Potassico 50mg	GEOLAB	comp	4000	0,07	280,00
68	Diclofenaco Resinato 15mgml	CIMED	frasco	200	2,90	580,00
69	Diclofenaco sódico 25mg inj.	FARMACE	ampola	300	0,72	216,00
71	Diclofenaco sódico 75mg3ml inj	FARMACE	ampola	500	0,65	325,00
72	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	comp	3000	0,12	360,00
73	Dimeticona 40mg	GLOBO	comp	5000	0,08	400,00
74	Dipirona 500mg	GEOLAB	comp	15000	0,11	1.650,00
75	Dipirona 500mgml	NATULAB	frasco	3000	0,70	2.100,00
77	Enalapril 20mg	HIPOLABOR	comp	8000	0,05	400,00
80	Escopolamina 10mg	GREEN PHARMA	comp	6000	0,57	3.420,00
81	Escopolamina 10mgml 20ml	HIPOLABOR	frasco	1200	6,50	7.800,00
82	Escopolamina 20mgml inj.	FARMACE	ampola	600	1,00	600,00
83	Estriol 1mgg . Creme vaginal	HIPOLABOR	bisnaga	100	9,50	950,00
84	Fluconazol 150mg	BELFAR	cápsula	4000	0,35	1.400,00
85	Fosfato Sódico 3mgml60ml solução oral	HIPOLABOR	frasco	250	4,00	1.000,00
86	Furosemida 10mgml inj.	SANTISA	ampola	1000	0,60	600,00
87	Gentamicina 20mg1ml inj.	NOVA FARMA	ampola	200	1,20	240,00
88	Gentamicina 40mg1ml inj.	SANTISA	ampola	200	0,90	180,00
89	Gentamicina 80mg2ml inj.	SANTISA	ampola	200	0,95	190,00
90	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	comp.	70000	0,03	2.100,00
91	Glicose 50%	IOSFARMA	ampola	1500	0,48	720,00
92	Hidralazina 20 mg/ml	CRISTALIA	ampola	200	6,00	1.200,00
94	Hidrocortisona 1% creme	UNIAO QUIMICA	bisnaga	600	6,61	3.966,00
95	Hidrocortisona 100mg2ml	BLAU	ampola	150	2,85	427,50
96	Hidrocortisona 500mg inj.	BLAU	ampola	200	4,50	900,00
97	Hidroxido De Aluminio 20mg+2mgMl	AIRELA	frasco	1000	2,10	2.100,00
98	Ibuprofeno 20mgml	NATULAB	frasco	1000	3,00	3.000,00
99	Ibuprofeno 50mgml	NATULAB	frasco	1000	1,71	1.710,00
100	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	comp	10000	0,13	1.300,00
107	Levodopa+carbidopa 250 mg+25 mg comp	ROCHE	comp.	1000	0,51	510,00
108	Levofloxacino 5 mg/ml	CRISTALIA	ampola	100	7,40	740,00
109	Lidocaina 2%	HIPOLABOR	bisnaga	200	4,90	980,00
111	Loratadina 10mg	GEOLAB	comp	3000	0,06	180,00
112	Loratadina 1mgml	AIRELA	frasco	1000	2,77	2.770,00
113	Losartana 50mg	EUROFARMA	comp	60000	0,03	1.800,00
114	Mebendazol 100mg	BELFAR	comp	2000	0,25	500,00
116	Metformina 500mg	TEUTO	comp	30000	0,11	3.300,00
117	Metformina 850mg	GEOLAB	comp	60000	0,10	6.000,00
118	Metildopa 250mg	E M S	comp	5000	0,35	1.750,00
119	Metildopa 500mg	E M S	comp	7000	0,70	4.900,00
121	Metoclopramida 4mgml	AIRELA	frasco	200	1,40	280,00
122	Metoclopramida 5mgml inj.	SANTISA	ampola	200	0,68	136,00
123	Metronidazol 100mgg creme vaginal bisnaga	PRATI	bisnaga	2000	6,00	12.000,00
124	Metronidazol 250 mg	PRATI	comp	4000	0,17	680,00
125	Metronidazol 400 mg	TEUTO	comp	3000	0,28	840,00
126	Metronidazol 40mg/ml Susp. 80ml frasco	BELFAR	frasco	150	6,00	900,00
127	Metronidazol 5 mg/ml	FARMACE	ampola	100	4,00	400,00
128	Miconazol 2% Bisnaga – creme vaginal	BELFAR	bisnaga	500	4,18	2.090,00
129	Miconazol 20mg28g	GEOLAB	bisnaga	300	2,40	720,00
130	Neomicina 5mg+Bacitracina 250ui10g	BELFAR	bisnaga	1000	1,83	1.830,00
131	Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	comp	1000	0,08	80,00
132	Nimesulida 100mg	CIMED	comp.	8000	0,06	480,00
133	Nistatina 100.000 ui	PRATI	frasco	300	4,50	1.350,00
134	Nistatina 25.000 UiG Creme Vaginal	PRATI	bisnaga	2500	5,00	12.500,00
135	Nitazoxanida 20mg/ml	EUROFARMA	frasco	100	7,50	750,00
137	Norfloxacino 400mg	GEOLAB	comp	5000	0,35	1.750,00
138	Oleo Girassol 200ml	AIRELA	frasco	200	4,00	800,00
139	Oleo Mineral 100ml	AIRELA	frasco	200	3,30	660,00
140	Omeprazol 20mg	CIFARMA	comp	70000	0,06	4.200,00
141	Ondansetrona 2mg/ml	HYPOFARMA	ampola	200	0,89	178,00
144	Paracetamol 200mgml	FARMACE	frasco	1000	1,00	1.000,00
145	Paracetamol 500mg	BELFAR	comp.	10000	0,06	600,00
146	Pasta D`agua 25% 100g	VIC PHARMA	frasco	100	6,07	607,00
147	Permetrina 50 mg/ml	NATIVITA	frasco	200	3,33	666,00
148	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	comp	3000	0,16	480,00
149	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	comp	3000	0,05	150,00
150	Prometazina 25 mg	TEUTO	comp	10000	0,12	1.200,00
151	Prometazina 25mgml inj.	HIPOLABOR	ampola	300	3,10	930,00
155	Salbutamol 4 mg/ml xarope	PRATI	frasco	200	1,87	374,00
156	Simeticona 75mg/ml	HIPOLABOR	frasco	500	1,15	575,00

157	Sinvastatina 20mg	NOVA QUIMICA	comp	15000	0,05	750,00
158	Solução de ringer lactado 500 ml sistema fechado	FARMACE	frasco	5000	5,90	29.500,00
159	Soro Fisiológico 0,9% frasco 100 ML; Solução estéril e apirogênica.	EQUIPLEX	frasco	1000	3,20	3.200,00
160	Soro Fisiologico 0,9%500 ml frasco	EQUIPLEX	frasco	6000	4,50	27.000,00
161	Soro Glicosado 500ml sistema fechado	EQUIPLEX	frasco	5000	5,20	26.000,00
162	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme	UNIAO QUIMICA	bisnaga	200	4,00	800,00
163	Sulfametoxazol 400mg+80mg comp.	PRATI	comp	10000	0,16	1.600,00
168	Tenoxicam 20mg/2ml	UNIAO QUIMICA	ampola	600	6,00	3.600,00
170	Terbutalina 0,5mg/ml	UNIAO QUIMICA	ampola	100	1,20	120,00
171	Vaselina Liquida	VIC PHARMA	frasco	50	29,00	1.450,00
172	Vitamina c 500mg/5ml inj	SANTISA	ampola	600	0,70	420,00
173	Vitamina k 10mgml–1ml inj.	HIPOLABOR	ampola	300	1,80	540,00
174	Vitaminas do complexo B em frasco	BELFAR	frasco	1000	1,18	1.180,00
176	Ácido Valpróico 500 Mg	BIOLAB	Comp.	15000	0,70	10.500,00
177	Ácido Valpróico 250mg/5ml	TEUTO	frasco	300	6,00	1.800,00
181	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Comp	20000	0,30	6.000,00
182	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	Comp.	20000	0,15	3.000,00
183	Carbamazepina 20mgMl	HIPOLABOR	Frasco	150	7,07	1.060,50
184	Carbonato De Lítio 300mg	HIPOLABOR	Comp.	6000	0,20	1.200,00
189	Clomipramina 25mg	GERMED	Comp.	10000	0,95	9.500,00
191	Cloridrato De Levomeprazina 25mg Comp.	CRISTALIA	comp	15000	0,45	6.750,00
192	Clorpromazina 100mg.	UNIAO QUIMICA	Comp	15000	0,27	4.050,00
204	Fenobarbital 40mgMl Gotas	UNIAO QUIMICA	Frasco	500	4,72	2.360,00
210	Imipramina 25mg	CRISTALIA	Comp.	15000	0,44	6.600,00
212	Morfina 1 Mg/Ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	200	5,17	1.034,00
217	Risperidona 1mgMl	PRATI	Frasco	300	10,00	3.000,00
231	Dipirona 1g–2ml Inj.	TEUTO	ampola	1200	0,57	684,00
234	Finasterida 5mg	E M S	comp.	2000	0,24	480,00
242	Levodopa+Benserazida 100mg+25mg	ROCHE	comp.	2000	1,47	2.940,00
252	Sinvastatina 40mg	CIMED	comp	10000	0,10	1.000,00
TOTAL						383.960,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012B2025 - 23/05/2025

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
101	Ibuprofeno de 300mg	GRUPO NC – EMS	comp	4000	0,10	400,00
142	Ondansetrona 4mg	EMS	comp	2000	0,21	420,00
178	Alprazolam 1mg	GRUPO NC– EMS	Comp.	20000	0,06	1.200,00
179	Alprazolam0,5mg	GRUPO NC– EMS	Comp	20000	0,06	1.200,00
187	Clonazepam 2mg	GRUPO NC– EMS	Comp	15000	0,05	750,00
203	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	Comp.	25000	0,15	3.750,00
208	Haloperidol 5mg	UNIAO QUIMICA	Comp.	15000	0,10	1.500,00
211	Lorazepam 2mg	GRUPO NC– EMS	Comp.	3000	0,12	360,00
225	Budesonida 64mcg – suspensão	GRUPO NC– EMS	und	50	14,38	719,00
226	Bromoprida 4mg/Ml 20ml	AIRELA (SC)	frasco	200	2,16	432,00
228	Clor. De Clindamicina 300mg – capsula	TEUTO	comp	2000	0,98	1.960,00
229	Claritromicina 500mg	GRUPO NC– EMS	comprimido	3000	1,55	4.650,00
TOTAL						17.341,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012F2025 - 15/05/2025

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
110	Lidocaina 2% inj.	HYPOCAINA	ampola	100	1,35	135,00
115	Mebendazol 20mgml	BELMIRAX	frasco	500	1,89	945,00
120	Metoclopramida 10mg	BELFAR	comp	1000	0,07	70,00
136	Nitazoxanida 500	IROSE	comp	1000	2,08	2.080,00
143	Oxibutinina 5 mg	NOURIN	comp	800	1,13	904,00
164	Sulfametoxazol 40mg+8mg/5ml frasco	VITAMEDIC	frasco	1000	3,32	3.320,00
166	Sulfato Ferroso 40 mg	LAPON	comp	40000	0,03	1.200,00
175	Vitaminas do complexo B em comprimido	IDEATON	comp.	5000	0,03	150,00
195	Diazepam 10mg	SANTIAZEPAM	Comp.	15000	0,05	750,00
196	Diazepam 10mg/2ml	SANTISA	ampola	300	0,92	276,00
197	Diazepam 5mg	SANTIAZEPAM	Comp.	10000	0,05	500,00
224	Budesonida 50mcg – suspensão	BUSONID	und	50	34,24	1.712,00
235	Ferripolimaltose 50mg/Ml	BIOLAB	und	100	19,96	1.996,00
236	Ferripolimaltose 100mg	BIOLAB	comp.	2000	1,77	3.540,00
248	Lactulose 667mg/Ml	MAYBEN	frasco	200	5,15	1.030,00
251	Permetrina 10mgml	PERMENATI	frasco	200	2,26	452,00
TOTAL						19.060,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012C2025 - 15/05/2025

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido Acetilsalicilico 100mg comp.	IMEC (PE)	comp	8000	0,03	240,00
23	Anlodipino 5mg	GEOLAB–GO (GO)	comp	10000	0,03	300,00
38	Bromoprida 10mg Inj.	HIPOLABOR–MG (MG)	ampola	300	1,29	387,00
39	Captopril 25mg	CIMED (MG)	comp	50000	0,02	1.000,00
43	Carvedilol 6,25mg	CIMED (MG)	comp	2000	0,08	160,00
51	Cetoprofeno 100 mg/2ml	HIPOLABOR–MG (MG)	ampola	300	1,35	405,00
70	Diclofenaco sódico 50 mg comp	GEOLAB–GO (GO)	comp	5000	0,04	200,00
93	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED (MG)	comp.	75000	0,02	1.500,00
102	Ipratrópio 0,25mg/ml	HIPOLABOR–MG (MG)	frasco	100	1,26	126,00
106	Kollagenase+Cloranfenicol 0,6ui+1% bisnaga 30g	CRISTALIA–SP (SP)	bisnaga	500	12,69	6.345,00
154	Sais para Reidrataçao (pó) – envelope	MAYBEN (SC)	unidade	2000	0,75	1.500,00
185	Citalopram 20mg	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	Comp.	2000	0,11	220,00

186	Clonazepam 2,5 MgMl	GEOLAB–GO (GO)	Frasco	300	2,20	660,00
190	Cloridrato De Levomeprazina 100mg Comp.	HIPOLABOR–MG (MG)	Comp.	8000	0,73	5.840,00
193	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA–SP (SP)	Comp.	15000	0,31	4.650,00
194	Clorpromazina 40mgMl	CRISTALIA–SP (SP)	Frasco	120	7,50	900,00
206	Haloperidol 1mg	CRISTALIA–SP (SP)	Comp.	15000	0,19	2.850,00
209	Haloperidol 50mg /Ml	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampola	200	2,28	456,00
214	Paroxetina 20mg	CIMED (MG)	Comp.	20000	0,19	3.800,00
216	Risperidona 1 Mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp.	20000	0,10	2.000,00
218	Risperidona 2 Mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	20000	0,11	2.200,00
219	Risperidona 3mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	20000	0,16	3.200,00
220	Sertralina 50mg	CIMED (MG)	Comp.	20000	0,11	2.200,00
221	Tramadol 100 Mg/2ml	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampola	500	1,26	630,00
222	Tramadol 50mg/Ml	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampola	500	1,15	575,00
241	Itraconazol 100mg	GEOLAB–GO (GO)	comp.	1000	0,69	690,00
243	Levotiroxina Sódica 100mcg	MERCK (RJ)	comp.	1500	0,19	285,00
245	Levotiroxina Sódica 50 mcg	MERCK (RJ)	comp.	1500	0,24	360,00
246	Levotiroxina Sódica 25 mcg	MERCK (RJ)	comp.	1500	0,23	345,00
TOTAL						44.024,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012D2025 - 15/05/2025
VENCEDOR: NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
79	Epinefrina 1mgml inj.	HIPOLABOR	ampola	200	1,04	208,00
152	Propranolol 40mg	HIPOLABOR	comp	8000	0,04	320,00
167	Sulfato Ferroso Pedriático 30ml frasco	NATULAB	frasco	500	1,00	500,00
188	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Comp	15000	0,06	900,00
205	Fluoxetina 20 Mg	HIPOLABOR	Comp.	20000	0,08	1.600,00
238	Furosemida 40 mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	5000	0,05	250,00
250	Nitrofuratoína 100mg	TEUTO	comp.	2000	0,23	460,00
TOTAL						4.238,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012A2025 - 15/05/2025
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
53	Ciprofloxacino 0,2%.	HALEXISTAR	ampola	100	7,87	787,00
76	Enalapril 10mg	CIMED	comp.	8000	0,04	320,00
78	Enalapril 5mg	BELFAR	comp.	10000	0,04	400,00
103	Isossorbida 40mg	ZYDUS	comp	500	0,28	140,00
104	Isossorbida 5mg	EMS	comp	500	0,27	135,00
105	Ivermectina 6 mg	EMS	comp	1000	0,26	260,00
169	Tartarato de metoprolol 100 mg comp	BIOSINTETICA	comp.	2000	0,72	1.440,00
180	Amitriptilina 25mg	EMS	Comp.	20000	0,04	800,00
198	Divalproato De Sódio 250 Mg	ZYDUS	Comp.	4000	0,74	2.960,00
199	Divalproato De Sódio 500 Mg	ZYDUS	Comp.	6000	0,94	5.640,00
200	Fenitoina 50 Mg/Ml	TEUTO	Ampola	100	0,17	17,00
202	Fenobarbital 100 Mg/Ml.	CRISTALIA	Ampola	150	3,84	576,00
207	Haloperidol 2mgMl	GENOM	Frasco	150	3,90	585,00
233	Espironolactona 25mg	EMS	comp	5000	0,17	850,00
239	Gliclazida 30mg	EMS	comp	3000	0,14	420,00
240	Gliclazida 60mg	EMS	comp	3000	0,30	900,00
TOTAL						16.230,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012H2025 - 15/05/2025
VENCEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
52	Cetoprofeno 100mg	MEDLEY	comp	4000	1,85	7.400,00
201	Fenitoina 100mg	TEUTO	Comp.	15000	0,17	2.550,00
213	Nortriptilina 25 Mg	CELLERA	Comp	10000	0,53	5.300,00
TOTAL						15.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.187.918/0001-15, ganhadora dos itens: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 33 - 34 - 36 - 37 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176 - 177 - 181 - 182 - 183 - 184 - 189 - 191 - 192 - 204 - 210 - 212 - 217 - 231 - 234 - 242 – 252, tendo um valor de: R$ 383.960,50 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ: 25.279.552/0001-01, ganhadora dos itens: 110 - 115 - 120 - 136 - 143 - 164 - 166 - 175 - 195 - 196 - 197 - 224 - 235 - 236 - 248 – 251, tendo um valor total: R$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais);

- **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ: 08.778.201/0001-26, ganhadora dos itens: 3 - 23 - 38 - 39 - 43 - 51 - 70 - 93 - 102 - 106 - 154 - 185 - 186 - 190 - 193 - 194 - 206 - 209 - 214 - 216 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 241 - 243 - 245 – 246, tendo um valor de: R$ 44.024,00 (quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais);

- **NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, ganhadora dos itens: 79 - 152 - 167 - 188 - 205 - 238 – 250, tendo um valor de: R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais);

- **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, ganhadora dos itens: 53 - 76 - 78 - 103 - 104 - 105 - 169 - 180 - 198 - 199 - 200 - 202 - 207 - 233 - 239 – 240, tendo um valor de: R$ 16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais)

- **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, CNPJ: 41.347.974/0001-23, ganhadora dos itens: 52 - 201 – 213, tendo um valor de: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)

- **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ:** 08.674.752/0001-40, ganhadora do itens: 101 - 142 - 178 - 179 - 187 - 203 - 208 - 211 - 225 - 226 - 228 – 229, tendo um valor total de: 17.341,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:22015D0E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Lagoa-PB, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pelo parecerista convidado HERCULES CARLOS DE ALMEIDA, CPF: 049.149.174-32, RG: 2574143 SSP/PB, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Prefeitura Municipal de Lagoa-PB a planilha a seguir e RESOLVE:

Tornar Público o Resultado da Análise do Mérito Cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme planilha a seguir;

RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO											
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TITULO DO PROJETO**	**C1**	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**C6**	**AF**	**TOTAL**
01	E G FERNANDES	A	Circuito Junino de Lagoa: Tradição, Cultura e Alegria no Coração do Sertão.	**4,0**	**1,0**	**1,0**	**2,00**	**1,0**	**1,00**	**0,0**	**10,0**

Antecipar a etapa de Recursos e proceder a Análise Documenta visto a inscrição de apenas 01 (uma) proposta.

Lagoa-PB, 26 de maio de 2025.

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA
Parecerista

JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4588551C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12	

													MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.925.402,99	7.829.123,99	6.058.193,47	6.103.416,05	6.219.135,92	6.158.778,74	6.136.669,58	9.846.865,21	5.371.502,24	6.790.115,70	7.279.006,34	7.388.650,26	81.106.860,49	0,00
Pessoal Ativo	5.873.214,40	7.750.841,10	6.006.004,88	6.052.593,91	6.168.359,33	6.108.461,77	6.085.892,99	9.771.338,68	5.317.049,38	6.735.662,84	7.224.553,48	7.334.197,40	80.428.170,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.345.111,20	7.228.122,27	5.470.069,45	5.516.931,13	5.626.140,35	5.567.174,95	5.542.726,79	8.331.876,53	5.317.049,38	6.043.609,81	6.434.010,20	6.496.934,05	72.919.756,11	0,00
Obrigações Patronais	528.103,20	522.718,83	535.935,43	535.662,78	542.218,98	541.286,82	543.166,20	1.439.462,15	0,00	692.053,03	790.543,28	837.263,35	7.508.414,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.188,59	78.282,89	52.188,59	50.822,14	50.776,59	50.316,97	50.776,59	75.526,53	54.452,86	54.452,86	54.452,86	54.452,86	678.690,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.318,67	28.978,01	19.318,67	19.318,67	19.318,67	17.020,60	16.944,00	25.416,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	238.497,29	0,00
Pensões	32.869,92	49.304,88	32.869,92	31.503,47	31.457,92	33.296,37	33.832,59	50.110,53	36.236,86	36.236,86	36.236,86	36.236,86	440.193,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	36.768,99	18.208,20	17.221,13	8.818,82	13.950,85	3.073,45	0,00	8.379,32	332.786,65	322.482,95	347.485,52	325.956,24	1.435.132,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	36.768,99	18.208,20	17.221,13	8.818,82	13.950,85	3.073,45	0,00	8.379,32	7.775,09	0,00	29.157,12	2.024,00	145.376,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	276.276,00	1.095.996,00	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.771,56	49.242,95	45.088,40	47.656,24	193.759,15	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	5.888.634,00	7.810.915,79	6.040.972,34	6.094.597,23	6.205.185,07	6.155.705,29	6.136.669,58	9.838.485,89	5.038.715,59	6.467.632,75	6.931.520,82	7.062.694,02	79.671.728,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													150.173.949,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													900.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)													3.435.752,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													144.488.197,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													79.671.728,37	55,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													78.023.626,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													74.122.445,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													70.221.263,77	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2025 as 11:13:23														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Secretária de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8F1944EE

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	43.298.584,84	100,00	121.567.834,33	24.355.057,92	42.064.891,79	100,00	122.801.527,38	0,00
Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	791.104,10	1.440.733,72	3,33	3.759.266,28	791.104,10	1.440.733,72	3,43	3.759.266,28	0,00
Ação Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	791.104,10	1.440.733,72	3,33	3.759.266,28	791.104,10	1.440.733,72	3,43	3.759.266,28	0,00
Administração	8.640.535,00	8.036.552,00	1.002.396,76	2.059.818,26	4,76	5.976.733,74	1.043.507,20	2.000.205,02	4,76	6.036.346,98	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	6.340,00	0,00
Administração Geral	6.151.035,00	5.550.712,00	612.845,67	1.348.071,26	3,11	4.202.640,74	641.416,43	1.340.898,24	3,19	4.209.813,76	0,00
Administração Financeira	2.402.500,00	2.402.500,00	382.463,27	697.571,36	1,61	1.704.928,64	391.459,04	645.131,14	1,53	1.757.368,86	0,00
Tecnologia da Informatização	77.000,00	77.000,00	7.087,82	14.175,64	0,03	62.824,36	10.631,73	14.175,64	0,03	62.824,36	0,00
Assistência Social	6.357.000,00	8.210.157,03	2.000.477,10	2.873.764,22	6,64	5.336.392,81	2.014.894,54	2.867.335,66	6,82	5.342.821,37	0,00
Administração Geral	1.179.000,00	1.844.832,00	381.080,18	685.475,08	1,58	1.159.356,92	388.867,61	682.546,52	1,62	1.162.285,48	0,00
AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente	990.500,00	1.705.959,00	698.972,99	797.161,48	1,84	908.797,52	702.122,99	797.161,48	1,90	908.797,52	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	2.667.500,00	2.609.168,00	400.874,05	641.696,09	1,48	1.967.471,91	397.374,05	638.196,09	1,52	1.970.971,91	0,00
ServiÃ§os Socioassistenciais	1.520.000,00	2.050.198,03	519.549,88	749.431,57	1,73	1.300.766,46	526.529,89	749.431,57	1,78	1.300.766,46	0,00
Saúde	44.713.443,00	44.713.443,00	6.807.299,05	12.651.996,10	29,22	32.061.446,90	6.799.990,73	12.102.101,35	28,77	32.611.341,65	0,00
Administração Geral	857.000,00	857.000,00	115.930,81	242.198,95	0,56	614.801,05	115.930,81	242.198,95	0,58	614.801,05	0,00
Atenção Básica	20.427.536,00	20.366.332,00	3.059.329,58	5.743.051,82	13,26	14.623.280,18	3.110.801,23	5.514.762,72	13,11	14.851.569,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.283.389,00	21.324.061,00	3.166.603,16	5.930.942,36	13,70	15.393.118,64	3.234.370,50	5.762.884,02	13,70	15.561.176,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	882.018,00	908.550,00	283.349,93	382.800,23	0,88	525.749,77	158.291,23	230.741,53	0,55	677.808,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.263.500,00	1.257.500,00	182.085,57	353.002,74	0,82	904.497,26	180.596,96	351.514,13	0,84	905.985,87	0,00
Educação	61.363.025,00	63.763.726,14	10.293.480,11	16.905.435,04	39,04	46.858.291,10	10.286.349,55	16.753.514,68	39,83	47.010.211,46	0,00
Alimentação e Nutrição	5.008.000,00	5.008.000,00	932.780,59	1.406.796,03	3,25	3.601.203,97	944.129,54	1.358.376,33	3,23	3.649.623,67	0,00
Ensino Fundamental	45.129.525,00	46.854.413,14	7.346.908,20	11.785.929,71	27,22	35.068.483,43	7.328.428,69	11.682.429,05	27,77	35.171.984,09	0,00
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	3.491,40	6.982,80	0,02	22.017,20	3.491,40	6.982,80	0,02	22.017,20	0,00
Educação Infantil	11.183.500,00	11.859.313,00	2.010.299,92	3.705.726,50	8,56	8.153.586,50	2.010.299,92	3.705.726,50	8,81	8.153.586,50	0,00
Cultura	471.500,00	396.000,00	18.462,98	22.128,96	0,05	373.871,04	18.462,98	22.128,96	0,05	373.871,04	0,00
Administração Geral	211.500,00	136.000,00	18.462,98	22.128,96	0,05	113.871,04	18.462,98	22.128,96	0,05	113.871,04	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	43.298.584,84	100,00	121.567.834,33	24.355.057,92	42.064.891,79	100,00	122.801.527,38	0,00
Urbanismo	14.812.917,00	14.110.967,00	2.010.375,57	3.044.253,49	7,03	11.066.713,51	1.969.594,46	2.997.122,38	7,12	11.113.844,62	0,00
Administração Geral	10.062.917,00	8.581.705,00	1.893.177,79	2.708.505,57	6,26	5.873.199,43	1.852.396,68	2.661.374,46	6,33	5.920.330,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.750.000,00	5.429.262,00	117.197,78	335.747,92	0,78	5.093.514,08	117.197,78	335.747,92	0,80	5.093.514,08	0,00
Serviços Urbanos	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Gestão Ambiental	870.500,00	670.500,00	151.238,05	251.462,11	0,58	419.037,89	141.698,83	241.413,89	0,57	429.086,11	0,00
Administração Geral	570.500,00	570.500,00	151.238,05	251.462,11	0,58	319.037,89	141.698,83	241.413,89	0,57	329.086,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	1.612.500,00	3.222.500,00	184.931,46	308.549,90	0,71	2.913.950,10	148.343,46	271.961,90	0,65	2.950.538,10	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.612.500,00	3.222.500,00	184.931,46	308.549,90	0,71	2.913.950,10	148.343,46	271.961,90	0,65	2.950.538,10	0,00
Comércio e Serviços	2.020.000,00	2.190.000,00	3.990,00	108.779,85	0,25	2.081.220,15	3.990,00	108.779,85	0,26	2.081.220,15	0,00
Comercialização	0,00	170.000,00	0,00	104.789,85	0,24	65.210,15	0,00	104.789,85	0,25	65.210,15	0,00
Turismo	2.020.000,00	2.020.000,00	3.990,00	3.990,00	0,01	2.016.010,00	3.990,00	3.990,00	0,01	2.016.010,00	0,00
Energia	2.415.000,00	2.410.999,00	94.926,54	875.893,02	2,02	1.535.105,98	0,00	780.788,82	1,86	1.630.210,18	0,00
Energia Elétrica	2.415.000,00	2.410.999,00	94.926,54	875.893,02	2,02	1.535.105,98	0,00	780.788,82	1,86	1.630.210,18	0,00
Transporte	1.290.500,00	5.138.500,00	743.333,75	1.493.730,16	3,45	3.644.769,84	710.967,25	1.461.363,66	3,47	3.677.136,34	0,00

Administração Geral	1.061.500,00	1.500.000,00	157.190,36	295.731,52	0,68	1.204.268,48	143.000,36	281.541,52	0,67	1.218.458,48	0,00
Serviços Urbanos	229.000,00	3.638.500,00	586.143,39	1.197.998,64	2,77	2.440.501,36	567.966,89	1.179.822,14	2,80	2.458.677,86	0,00
Desporto e Lazer	1.774.500,00	1.947.075,00	8.685,00	113.860,05	0,26	1.833.214,95	25.741,41	113.860,05	0,27	1.833.214,95	0,00
Desporto Comunitário	1.264.500,00	1.241.024,00	8.685,00	113.860,05	0,26	1.127.163,95	25.741,41	113.860,05	0,27	1.127.163,95	0,00
Lazer	510.000,00	706.051,00	0,00	0,00	0,00	706.051,00	0,00	0,00	0,00	706.051,00	0,00
Encargos Especiais	4.206.000,00	4.206.000,00	326.751,00	1.148.179,96	2,65	3.057.820,04	400.413,41	903.581,85	2,15	3.302.418,15	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.050.000,00	1.050.000,00	42.404,63	54.334,23	0,13	995.665,77	42.404,63	54.334,23	0,13	995.665,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.500,00	1.550.500,00	138.288,72	323.669,81	0,75	1.226.830,19	138.288,72	323.669,81	0,77	1.226.830,19	0,00
Transferências	1.605.500,00	1.605.500,00	146.057,65	770.175,92	1,78	835.324,08	219.720,06	525.577,81	1,25	1.079.922,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia Ã CrianÃ§a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÃªncia ComunitÃ¡ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ServiÃ§os Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	156.397.420,00	164.866.419,17	24.437.451,47	43.298.584,84	100,00	121.567.834,33	24.355.057,92	42.064.891,79	100,00	122.801.527,38	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:13:50											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:804DF814

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.116.901,05	12.249.648,95	14.529.416,82	11.986.026,09	11.737.237,10	11.559.907,17	12.396.188,79	18.742.659,95	15.064.363,93	14.293.139,09	11.735.900,07	12.659.159,37	162.070.548,38	168.533.683,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.146,45	829.493,92	1.206.689,17	804.826,38	879.318,01	790.175,25	809.373,43	1.212.808,18	760.276,53	767.481,19	812.125,45	1.106.205,21	10.759.919,17	10.371.976,53
IPTU	88.214,52	149.833,25	128.483,62	25.908,81	45.723,66	25.771,53	24.170,50	63.694,38	38.476,78	19.745,07	32.535,16	36.379,82	678.937,10	998.476,78
ITBI	72.826,51	88.459,47	71.416,65	81.554,83	67.039,08	58.397,27	56.665,92	100.675,25	58.039,53	74.886,94	52.524,81	91.477,78	873.964,04	958.039,53
IRRF	364.937,59	382.473,75	390.345,85	377.586,89	383.177,36	362.786,30	347.878,61	676.888,94	368.864,69	430.359,42	467.943,98	450.843,06	5.004.086,44	4.968.864,69
ISS	252.364,06	203.736,39	372.352,10	315.623,12	379.793,04	339.163,74	377.039,69	368.661,13	291.846,77	237.150,52	254.868,37	300.322,82	3.692.921,75	3.099.846,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.803,77	4.991,06	244.090,95	4.152,73	3.584,87	4.056,41	3.618,71	2.888,48	3.048,76	5.339,24	4.253,13	227.181,73	510.009,84	346.748,76
Contribuições	163.131,30	0,00	667.387,80	80.895,75	71.859,27	0,00	96.768,76	517.750,25	129.524,02	169.778,49	107.746,22	121.256,52	2.126.098,38	2.329.524,02
Receita Patrimonial	180.680,26	174.008,48	214.444,21	210.675,92	194.842,16	205.551,62	174.582,67	174.127,55	156.704,50	220.004,16	217.981,64	241.257,10	2.364.860,27	2.154.324,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.680,26	174.008,48	214.444,21	210.675,92	194.842,16	205.551,62	174.582,67	174.127,55	156.704,50	220.004,16	217.981,64	241.257,10	2.364.860,27	2.153.824,50
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.950.883,74	11.206.781,95	12.389.618,81	10.838.756,92	10.561.788,06	10.299.180,19	11.270.623,23	16.793.949,15	13.986.157,10	13.101.853,42	10.568.754,89	11.153.173,67	146.121.521,13	153.172.157,10
Cota-Parte do FPM	3.939.198,05	4.230.041,91	4.583.610,46	3.585.634,08	3.733.936,05	3.123.379,27	3.998.068,07	6.449.411,70	4.037.966,58	5.418.484,89	3.568.321,58	3.626.023,61	50.294.076,25	56.837.966,58
Cota-Parte do ITR	314,02	280,31	43,97	332,44	1.589,01	1.905,71	64,68	150,01	60,86	122,73	49,58	120,21	5.033,53	2.560,86
Cota-Parte do ICMS	826.147,47	783.230,88	1.061.457,69	891.104,43	814.009,79	1.021.441,03	962.160,41	1.053.509,77	1.056.780,30	925.593,39	971.197,14	988.737,16	11.355.369,46	11.456.780,30
Cota-Parte do IPVA	220.382,42	207.859,00	261.028,57	185.777,54	192.089,23	208.714,23	128.580,57	119.826,40	231.077,90	213.690,17	220.341,00	240.874,64	2.430.241,67	2.731.077,90
Transferências da LC 61/1989	427,38	557,30	625,90	675,40	565,24	790,25	567,21	787,61	262,05	304,00	350,67	369,71	6.282,72	7.262,05
Transferências do FUNDEB	3.636.691,84	3.771.388,92	3.471.723,68	3.680.780,35	3.268.995,85	3.723.486,39	3.999.069,01	4.309.512,62	6.201.532,68	4.215.485,85	3.565.987,14	3.980.511,32	47.825.165,65	49.611.532,68
Outras Transferências Correntes	5.327.722,56	2.213.423,63	3.011.128,54	2.494.452,68	2.550.602,89	2.219.463,31	2.182.113,28	4.860.751,04	2.458.476,73	2.328.172,39	2.242.507,78	2.316.537,02	34.205.351,85	32.524.976,73
Outras Receitas Correntes	41.059,30	39.364,60	51.276,83	50.871,12	29.429,60	265.000,11	44.840,70	44.024,82	31.701,78	34.021,83	29.291,87	37.266,87	698.149,43	505.701,78
DEDUÇÕES (II)	997.293,79	1.044.393,81	812.904,88	932.704,73	787.626,76	871.246,03	1.017.888,12	1.132.395,88	1.065.229,49	1.311.638,97	952.051,93	971.224,93	11.896.599,32	13.487.129,49

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	997.293,79	1.044.393,81	812.904,88	932.704,73	787.626,76	871.246,03	1.017.888,12	1.132.395,88	1.065.229,49	1.311.638,97	952.051,93	971.224,93	11.896.599,32	13.487.129,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.119.607,26	11.205.255,14	13.716.511,94	11.053.321,36	10.949.610,34	10.688.661,14	11.378.300,67	17.610.264,07	13.999.134,44	12.981.500,12	10.783.848,14	11.687.934,44	150.173.949,06	155.046.554,44

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.769.607,26	11.205.255,14	13.716.511,94	11.053.321,36	10.949.610,34	10.688.661,14	11.378.300,67	17.610.264,07	13.999.134,44	12.981.500,12	10.783.848,14	11.687.934,44	148.823.949,06	153.646.554,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.300.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	256.984,00	256.984,00	256.984,00	256.984,00	256.984,00	256.984,00	259.808,00	516.792,00	279.312,00	279.312,00	279.312,00	279.312,00	3.435.752,00	3.624.312,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	12.512.623,26	10.948.271,14	13.459.527,94	10.796.337,36	10.692.626,34	10.431.677,14	11.118.492,67	16.193.472,07	13.719.822,44	12.702.188,12	10.504.536,14	11.408.622,44	144.488.197,06	148.722.242,44

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:14:30

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BD59F422

GABINETE

RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**9.268.000,00**	**9.268.000,00**	**3.206.265,52**	**34,60**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	960.000,00	960.000,00	127.136,83	13,24
IPTU	530.000,00	530.000,00	45.316,40	8,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	81.820,43	19,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	276.929,06	30,77
ITBI	900.000,00	900.000,00	276.929,06	30,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.808.000,00	2.808.000,00	1.084.188,48	38,61
ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.083.809,78	38,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	378,70	4,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	1.718.011,15	37,35
IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	1.718.011,15	37,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.109.500,00**	**62.109.500,00**	**21.500.728,17**	**34,62**

Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	353,38	14,14
Cota-Parte FPM	49.200.000,00	49.200.000,00	16.650.796,66	33,84
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	10.400.000,00	3.942.307,99	37,91
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.286,43	18,38
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	905.983,71	36,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.377.500,00**	**71.377.500,00**	**24.706.993,69**	**34,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.228.036,00**	**8.170.083,00**	**2.102.920,45**	**41,54**	**2.063.836,26**	**41,06**	**2.063.836,26**	**41,06**	**39.084,19**
Despesas Correntes	8.124.536,00	8.130.216,00	2.096.640,45	25,79	2.057.556,26	25,31	2.057.556,26	25,31	39.084,19
Despesas de Capital	103.500,00	39.867,00	6.280,00	15,75	6.280,00	15,75	6.280,00	15,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.587.889,00**	**2.625.310,00**	**1.118.582,07**	**135,98**	**1.056.824,47**	**133,37**	**1.056.824,47**	**133,37**	**61.757,60**
Despesas Correntes	2.386.889,00	2.366.357,00	860.631,11	36,37	798.873,51	33,76	798.873,51	33,76	61.757,60
Despesas de Capital	201.000,00	258.953,00	257.950,96	99,61	257.950,96	99,61	257.950,96	99,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**508.500,00**	**535.032,00**	**319.173,17**	**150,04**	**187.200,71**	**124,85**	**187.200,71**	**124,85**	**131.972,46**
Despesas Correntes	507.000,00	523.834,00	308.976,17	58,98	177.003,71	33,79	177.003,71	33,79	131.972,46
Despesas de Capital	1.500,00	11.198,00	10.197,00	91,06	10.197,00	91,06	10.197,00	91,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**532.000,00**	**526.000,00**	**166.144,48**	**31,89**	**164.775,98**	**31,63**	**164.775,98**	**31,63**	**1.368,50**
Despesas Correntes	527.000,00	521.000,00	166.144,48	31,89	164.775,98	31,63	164.775,98	31,63	1.368,50
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.856.425,00**	**11.856.425,00**	**3.706.820,17**	**359,46**	**3.472.637,42**	**330,91**	**3.472.637,42**	**330,91**	**234.182,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.706.820,17	3.472.637,42	3.472.637,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.706.820,17**	**3.472.637,42**	**3.472.637,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.706.049,05	3.706.049,05	3.706.049,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.706.049,05	3.706.049,05	3.706.049,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	771,12	-233.411,63	-233.411,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,00	14,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.888.000,00	31.888.000,00	7.567.674,46	56,55
Proveniente da União	31.158.000,00	31.158.000,00	7.326.549,45	23,51
Proveniente dos Estados	730.000,00	730.000,00	241.125,01	33,03
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.888.000,00**	**31.888.000,00**	**7.567.674,46**	**56,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.199.500,00	12.196.249,00	3.640.131,37	31,96	3.450.926,46	30,30	3.450.926,46	30,30	189.204,91
Despesas Correntes	11.392.000,00	11.388.749,00	3.640.131,37	31,96	3.450.926,46	30,30	3.450.926,46	30,30	189.204,91
Despesas de Capital	807.500,00	807.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.695.500,00	18.698.751,00	4.812.360,29	40,42	4.706.059,55	39,54	4.706.059,55	39,54	106.300,74
Despesas Correntes	12.074.000,00	12.074.000,00	4.729.251,56	39,17	4.622.950,82	38,29	4.622.950,82	38,29	106.300,74
Despesas de Capital	6.621.500,00	6.624.751,00	83.108,73	1,25	83.108,73	1,25	83.108,73	1,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	373.518,00	373.518,00	63.627,06	17,08	43.540,82	11,69	43.540,82	11,69	20.086,24
Despesas Correntes	372.518,00	372.518,00	63.627,06	17,08	43.540,82	11,69	43.540,82	11,69	20.086,24
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	731.500,00	731.500,00	186.858,26	25,58	186.738,15	25,56	186.738,15	25,56	120,11
Despesas Correntes	730.500,00	730.500,00	186.858,26	25,58	186.738,15	25,56	186.738,15	25,56	120,11
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	857.000,00	857.000,00	242.198,95	28,26	242.198,95	28,26	242.198,95	28,26	0,00
Despesas Correntes	857.000,00	857.000,00	242.198,95	28,26	242.198,95	28,26	242.198,95	28,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.857.018,00**	**32.857.018,00**	**8.945.175,93**	**0,00**	**8.629.463,93**	**135,36**	**8.629.463,93**	**135,36**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.427.536,00	20.366.332,00	5.743.051,82	30,13	5.514.762,72	28,96	5.514.762,72	28,96	228.289,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.460.889,00	14.440.357,00	5.589.882,67	38,71	5.421.824,33	37,55	5.421.824,33	37,55	168.058,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.018,00	908.550,00	382.800,23	125,16	230.741,53	108,20	230.741,53	108,20	152.058,70

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.263.500,00	1.257.500,00	353.002,74	28,21	351.514,13	28,09	351.514,13	28,09	1.488,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	857.000,00	857.000,00	242.198,95	28,26	242.198,95	28,26	242.198,95	28,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.713.443,00**	**44.713.443,00**	**12.651.996,10**	**255,43**	**12.102.101,35**	**236,01**	**12.102.101,35**	**236,01**	**549.894,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:18:21									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DEMELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0B338CDA

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pombal			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:18:41											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:355F5445

GABINETE
RREO 2 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pombal												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**0,00**	**1.034.360,93**	**717.464,78**	**0,00**	**316.896,15**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**0,00**	**448.000,00**	**764.896,15**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**1.034.360,93**	**717.464,78**	**0,00**	**316.896,15**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**0,00**	**448.000,00**	**764.896,15**
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	1.034.360,93	717.464,78	0,00	316.896,15	0,00	2.076.499,00	1.628.499,00	1.628.499,00	0,00	448.000,00	764.896,15
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.034.360,93**	**717.464,78**	**0,00**	**316.896,15**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**0,00**	**448.000,00**	**764.896,15**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de maio de 2025 as 23:17:02												

CLAIR LEITÃO MARTINS	***MARTA DELANES DANTAS***	***CLAUDENILDO ALENCAR***
BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***DE ARAUJO***	***NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:73D5A567

